



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

166ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Sessão virtual, 22 e 23 de junho de 2020

CE166/FR
23 de junho de 2020
Original: inglês

RELATÓRIO FINAL

ÍNDICE

	<i>Página</i>
Abertura da sessão	4
Assuntos relativos ao Regulamento	
Eleição da Mesa Diretora.....	5
Aprovação da agenda e do programa de reuniões	5
Representação do Comitê Executivo no 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas.....	5
Projeto de agenda provisória do 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas.....	6
Assuntos relativos ao Comitê	
Nomeação de um membro para o Comitê de Auditoria da OPAS	6
Assuntos relativos à política dos programas	
A Pandemia de COVID-19 na Região das Américas	7
Reforma da governança da OPAS	11
Assuntos administrativos e financeiros	
Relatório sobre a arrecadação das contribuições fixas	14
Relatório Financeiro do Diretor e Relatório do Auditor Externo correspondentes a 2019	15
Situação e nível autorizado do Fundo de Capital de Giro	17
Programação do excedente do orçamento e Programação da receita excedente	19
Informações atualizadas sobre o Fundo Mestre de Investimentos de Capital	19
Modificação do Regulamento Financeiro e Regras Financeiras da OPAS.....	20
Informações atualizadas sobre a nomeação do Auditor Externo da OPAS para 2022-2023 21	21
Revisão da taxa cobrada para as compras de provisões de saúde pública para os Estados Membros.....	22
Assuntos de pessoal	
Modificação do Regulamento e Estatuto do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana.....	24
Encerramento da sessão	

ÍNDICE (cont.)

Página

Resoluções e decisões

Resoluções

CE166.R1:	Situação e nível autorizado do Fundo de Capital de Giro	25
CE166.R2:	Modificação do Regulamento Financeiro e Regras Financeiras da OPAS.....	256
CE166.R3:	Revisão da taxa cobrada nas compras de provisões de saúde pública para os Estados Membros	27
CE166.R4:	Arrecadação das contribuições fixas.....	29
CE166.R5:	Pandemia de COVID-19 na Região das Américas	30
CE166.R6:	Nomeação de um membro para o Comitê de Auditoria da OPAS	32
CE166.R7:	Agenda provisória do 58o Conselho Diretor da OPAS, 72a Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas	33
CE166.R8:	Modificações do Estatuto e Regulamento do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana.....	34
CE166.R9:	Reforma da Governança da OPAS	47

Decisões

CE166(D1):	Aprovação da agenda.....	49
CE166(D2):	Representação do Comitê Executivo no 58o Conselho Diretor, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas	49

Anexos

- Anexo A. Agenda
- Anexo B. Lista de documentos
- Anexo C. Lista de participantes

RELATÓRIO FINAL

Abertura da sessão

1. A 166ª Sessão do Comitê Executivo da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) foi realizada em 22 e 23 de junho de 2020, por meio de uma plataforma virtual, devido às circunstâncias extraordinárias e sem precedentes impostas pela pandemia de COVID-19 em curso.

2. Compareceram a essa sessão os delegados dos seguintes nove membros do Comitê Executivo eleitos pelo Conselho Diretor: Barbados, Belize, Canadá, Costa Rica, Equador, Estados Unidos da América, Haiti, México e Peru. Os delegados dos Estados Membros, Estados Participantes e Estados Observadores a seguir compareceram como observadores: Argentina, Bolívia (Estado Plurinacional da), Brasil, Colômbia, Dominica, Espanha, Guatemala, Guiana, Nicarágua, Panamá, Porto Rico, República Dominicana, Suriname e Uruguai. Além disso, uma organização intergovernamental e onze agentes não estatais que mantêm relações oficiais com a OPAS estavam representados.

3. Sua Excelência o Sr. Jeffrey Bostic (Barbados, Presidente do Comitê Executivo) abriu a sessão e deu as boas-vindas aos participantes. Ele observou que o Comitê discutiria temas de fundamental importância, em especial a pandemia de COVID-19. Além disso, o Comitê abordaria vários temas relacionados à difícil situação financeira que a Organização enfrentava devido à falta de pagamento das contribuições fixas dos Estados Membros. Ressaltou que, embora a pandemia não fosse uma crise gerada pelos Estados membros, a situação financeira da OPAS o era. Felicitou os Estados Membros que haviam efetuado pagamentos desde a Sessão Especial do Comitê, em 29 de maio de 2020, e instou aqueles cujas contribuições ainda estavam pendentes a que as liquidassem com a brevidade possível, observando que a capacidade da Organização de continuar a apoiar os Estados Membros no combate à pandemia de COVID-19 dependia da manutenção de sua solvência financeira, que estava naquele momento ameaçada.

4. A Dra. Carissa Etienne (Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana), também deu as boas-vindas aos participantes e destacou que a pandemia estava afetando todos os aspectos da vida, provocando choques sísmicos nos sistemas nacionais de saúde, economias e sociedades e ceifando mais de 220.000 vidas preciosas nas Américas até o momento da sessão. Salientou alguns trabalhos realizados pela Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) para apoiar os Estados Membros em resposta à pandemia, comunicando que seriam fornecidas mais informações no tema pertinente da agenda (ver os parágrafos de 18 a 34). Entre outras atividades, a RSPA havia produzido cerca de 85 documentos de orientação técnica, doado 4,4 milhões de testes de reação em cadeia da polimerase (PCR, na sigla em inglês) aos Estados Membros e comprado outros 10 milhões por meio do Fundo Rotativo Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública (Fundo Estratégico) da OPAS. Também havia reforçado a colaboração direta com as autoridades nacionais e as agências das Nações Unidas, por meio de uma participação mais intensiva dos representantes da OPAS/OMS no nível nacional, e defendido uma resposta

efetiva à pandemia em reuniões de alto nível com presidentes, ministros das relações exteriores e ministros da saúde. Esse trabalho havia sido feito apesar do enorme desafio financeiro ocasionado pelo não pagamento das contribuições fixas.

5. Além disso, a RSPA estava formando parceria com a Comissão Econômica das Nações Unidas para a América Latina e o Caribe (CEPAL) a fim de formular opções de políticas para os governos abordarem as crises social, sanitária e econômica associadas à pandemia, ao mesmo tempo configurando um novo modelo em que sistemas de saúde resilientes e cobertura universal de saúde fossem percebidos como cruciais para a proteção social e o crescimento econômico. No caminho da recuperação, seria essencial reconhecer o papel central do setor da saúde e da saúde como base fundamental para o crescimento econômico e o bem-estar dos países. Seria também imperativo continuar envidando esforços para aumentar a proteção social, eliminar as desigualdades e disparidades em todos os setores e proteger os membros mais vulneráveis da sociedade, que estavam sendo desproporcionalmente afetados pela COVID-19. Particularmente, seria preciso assegurar que os mais vulneráveis tivessem acesso prioritário a uma vacina contra a COVID-19 quando disponível. Acima de tudo, os países das Américas devem renovar o compromisso com o princípio fundamental da solidariedade. Sem uma cooperação regional concertada, a COVID-19 não seria derrotada.

Assuntos relativos ao Regulamento

Eleição da Mesa Diretora

6. Os membros a seguir, eleitos como autoridades na 165ª Sessão do Comitê Executivo em outubro de 2019, continuaram desempenhando suas respectivas funções na 166ª Sessão:

<i>Presidente:</i>	Barbados	(S. Exa. Jeffrey D. Bostic)
<i>Vice-Presidente:</i>	Estados Unidos	(Sra. Rachel Owen)
<i>Relator:</i>	México	(Sra. Martha Leticia Caballero Abraham)

7. A Diretora da RSPA, Dra. Carissa Etienne, serviu como Secretária *ex officio* e a Diretora Adjunta, Sra. Mary Lou Valdez, como Secretária Técnica.

Aprovação da agenda e do programa de reuniões (documentos CE166/1 e CE166/WP/1)

8. O Comitê aprovou a agenda provisória proposta pela Diretora sem modificação (documento CE166/1) e aprovou também um programa de reuniões (CE166/WP/1) (decisão CE166 [D1]).

Representação do Comitê Executivo no 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas (documento CE166/2)

9. Em conformidade com o artigo 54 de seu Regulamento Interno, o Comitê Executivo designou Barbados e México, como Presidente e Relator, respectivamente, para que o

representassem no 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas. O Equador e os Estados Unidos foram eleitos representantes suplentes (Decisão CE166[D2]).

Projeto de agenda provisória do 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas (documento CE166/3)

10. A Diretora apresentou o projeto de agenda provisória do 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas, observando que provavelmente não seria possível que o Conselho Diretor realizasse sua sessão habitual de cinco dias de duração em Washington, D.C., devido às restrições de viagem e de saúde pública relacionadas à pandemia. Por conseguinte, solicitou-se que o Comitê considerasse a realização de uma sessão de dois dias por meio de uma plataforma virtual. As datas propostas para a sessão foram 28 e 29 de setembro de 2020. A agenda dessa sessão incluiria apenas temas que precisassem de uma decisão para garantir a capacidade da Organização de desempenhar adequadamente suas funções, bem como temas relacionados à pandemia de COVID-19. Os relatórios sobre políticas, estratégias e planos de ação com apresentação prevista para 2020 seriam publicados na página eletrônica do 58º Conselho Diretor para fins de informação, mas não seriam discutidos durante a sessão.

11. Na discussão que se seguiu à apresentação da Diretora, sugeriu-se que ficasse em aberto a possibilidade de realizar uma sessão presencial em Washington, D.C., caso houvesse uma melhora substancial na situação da COVID-19 antes de setembro.

12. A Diretora afirmou que não tinha objeções a esse respeito, mas observou que as cartas de convocação para o 58º Conselho Diretor precisavam ser enviadas até o final do mês de julho, e ela duvidava que houvesse uma grande mudança na situação antes dessa data.

13. O Comitê adotou a resolução CE166.R7, a qual aprovou a agenda provisória e acordou a realização do 58º Conselho Diretor em 28 e 29 de setembro de 2020, com a possibilidade de realização no formato tradicional, de 28 de setembro a 2 de outubro de 2020, caso a situação suscitada pela COVID-19 estivesse melhor no momento do envio das cartas de convocação.

Assuntos do Comitê

Nomeação de um membro para o Comitê de Auditoria da OPAS (documento CE166/4)

14. A Dra. Heidi Jiménez (Assessora Jurídica, RSPA) recapitulou os antecedentes do Comitê de Auditoria e destacou seus termos de referência, que figuravam como anexo do documento CE166/4. Explicou que, de acordo com os termos de referência, os três membros da Comissão de Auditoria são designados pelo Comitê Executivo para um período máximo de três anos cada. O mandato da Sra. Kumiko Matsuura-Mueller terminaria em junho de 2020, sendo, portanto, necessário escolher um novo membro.

15. O processo de identificação de candidatos para o Comitê de Auditoria exigia que a Diretora apresentasse uma lista ao Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração, que verificaria a qualificação dos indivíduos e faria uma recomendação ao Comitê Executivo sobre a designação. No entanto, o Subcomitê não se reuniu em 2020, devido às circunstâncias extraordinárias impostas pela pandemia de COVID-19. Desse modo, cabia ao Comitê Executivo examinar a lista de candidatos preparada pela Diretora e designar um novo membro para substituir a Sra. Matsuura-Mueller.

16. O Presidente propusera que fosse formado um grupo de trabalho composto pelos representantes de Belize, Equador e Estados Unidos para examinar as informações sobre os candidatos e apresentar uma recomendação ao Comitê. O Sr. J.P. Shuster (Estados Unidos) informou, em seguida, que o grupo de trabalho havia avaliado os quatro candidatos propostos com base nos critérios estabelecidos na seção 4 dos termos de referência e havia selecionado cinco fatores essenciais para classificá-los. Cada membro do grupo havia classificado cada candidato separadamente; as pontuações haviam sido consolidadas, e os resultados individuais representavam a média. O Sr. Clyde MacLellan havia sido unanimemente selecionado como o candidato a ser recomendado para o Comitê de Auditoria.

17. O Comitê Executivo endossou a recomendação do grupo de trabalho e nomeou o Sr. MacLellan como membro do Comitê de Auditoria da OPAS por um período de três anos, de junho de 2020 a junho de 2023 (resolução CE166.R6). O Comitê agradeceu à Sra. Matsuura-Mueller seus anos de serviço ao Comitê de Auditoria.

Assuntos relativos à política dos programas

A Pandemia de COVID-19 na Região das Américas (documento CE166/5)

18. O Dr. Jarbas Barbosa (Subdiretor, RSPA) e o Dr. Ciro Ugarte (Diretor do Departamento de Emergências de Saúde, RSPA) fizeram exposições sobre esse tema. O Dr. Ugarte apresentou inicialmente uma visão geral da situação da COVID-19 em 22 de junho de 2020 e um resumo da resposta da OPAS à pandemia. Observou que a Região era naquele momento o epicentro da pandemia, já que as Américas tinham o maior número de casos e mortes no mundo e que a tendência de aumento de casos não mostrava sinais de declínio. Em relação às faixas etárias mais afetadas, a Região diferia de outras, pois apresentava alta concentração de casos entre pessoas com menos de 60 anos de idade. A maioria dos óbitos era, entretanto, de pessoas com mais de 60 anos e, especificamente, acima de 70 anos. O Dr. Ugarte informou que as últimas estatísticas estavam disponíveis no painel da COVID-19 na página eletrônica da Organização,¹ a qual era atualizada em tempo real.

19. Em seguida, destacou algumas datas importantes na resposta regional à pandemia: de 2 de janeiro de 2020, quando a OPAS recebeu o primeiro relato de um grupo de casos de pneumonia de origem desconhecida em Wuhan, China, a 15 de março, quando os funcionários da RSPA já haviam conduzido 25 missões técnicas nos países. Recordou que

¹ Disponível em: <https://paho-covid19-response-who.hub.arcgis.com/>.

a Organização havia emitido um alerta epidemiológico em 16 de janeiro, quando havia apenas dois casos notificados fora da China, e que a Diretora havia ativado o sistema de gestão de incidentes em 17 de janeiro. Em 24 de janeiro, ela havia enviado uma carta a todos os Estados Membros, comunicando as principais considerações relacionadas ao novo coronavírus e a suas implicações para as Américas. Durante toda a pandemia, a RSPA vinha trabalhando em estreita colaboração com os ministérios da saúde e outros parceiros, tanto na Região como fora dela, e vinha realizando discussões diárias com os funcionários da OMS. Também houvera reuniões com os ministros da saúde e embaixadores da Organização dos Estados Americanos (OEA).

20. Além de outras atividades nos países, a RSPA havia assistido no desenvolvimento e implementação de planos epidemiológicos e planos de ação nacionais e havia oferecido capacitação em investigação de casos e rastreamento de contatos para o pessoal dos ministérios da saúde. Ademais, o pessoal da RSPA havia prestado auxílio na vigilância das fronteiras em colaboração com os ministérios da saúde e outros organismos internacionais e havia apoiado os ministérios da saúde no fortalecimento da vigilância laboratorial. Na área de comunicação de risco, havia sido ministrada capacitação a funcionários no nível nacional e comunitário, e haviam sido produzidos materiais sobre esse tema em vários idiomas, inclusive em línguas indígenas. Um total de 85 documentos de orientação técnica haviam sido elaborados ou adaptados a partir das diretrizes da OMS. Além disso, prestara-se apoio à aquisição e distribuição de equipamento de proteção individual (EPI) e de outros equipamentos e materiais.

21. Em relação ao futuro, a RSPA esperava ondas e surtos recorrentes em países e sub-regiões nos meses seguintes, ocorrendo simultaneamente ou em diferentes momentos, à medida que os países retomassem progressivamente suas economias. Em resposta, a RSPA propôs que a ação fosse fortalecida em quatro áreas cruciais: *a)* liderança, gestão e governança; *b)* inteligência epidêmica; *c)* sistemas de saúde e redes de prestação de serviços; e *d)* resposta de operações de emergência e cadeias de suprimentos. O Dr. Ugarte concluiu sua exposição enfatizando a necessidade de haver ação colaborativa e assegurando ao Comitê que a RSPA continuaria a trabalhar em estreita colaboração com os Estados Membros para combater a COVID-19 nas Américas.

22. O Dr. Barbosa explicou em seguida alguns desafios enfrentados pela Região na resposta à pandemia e os principais efeitos experimentados, começando com o impacto social e econômico. Ele informou que as estimativas da CEPAL indicavam que o PIB da América Latina e do Caribe como um todo diminuiria 5,3% em 2020 e que as taxas de pobreza na Região subiriam de 30,3% para 34,7%, eliminando assim muitos dos ganhos obtidos com a redução da pobreza nas últimas duas décadas. Por conseguinte, a resposta à pandemia deveria levar em conta não apenas seu impacto na saúde, mas também os impactos sociais e econômicos, uma vez que os três aspectos estavam estreitamente interrelacionados.

23. Um grande desafio ao lidar com a pandemia nas Américas era a grande dependência da população da Região na atividade econômica informal, o que dificultava a implementação de medidas de confinamento domiciliar. Além disso, a situação

epidemiológica variou amplamente, tanto dentro dos países como entre eles, o que dificultou a produção de dados de qualidade para informar a tomada de decisões. A comunicação de risco também demonstrou ser um desafio. Eram necessárias mensagens claras e coordenadas com base em evidências científicas para garantir que o público em geral tivesse uma percepção precisa do risco. Era particularmente fundamental explicar claramente a dinâmica da transmissão e os benefícios das medidas de prevenção, como o distanciamento social e o uso de máscaras.

24. Além disso, foi importante reconhecer que alguns grupos populacionais haviam sido muito mais gravemente afetados do que outros, como as populações indígenas, que já tinham indicadores de saúde deficientes antes do início da pandemia. Outro desafio era garantir estoques adequados e distribuição apropriada de produtos de saúde essenciais. Garantir o acesso equitativo à vacina da COVID-19, uma vez que estivesse disponível, seria crucial, mas também um enorme desafio. O Dr. Barbosa destacou que as lições aprendidas com a experiência da Região referente à vacina contra a influenza A (H1N1) podiam ser instrutivas nesse sentido e enfatizou a necessidade de garantir que a vacina do coronavírus pudesse ser disponibilizada aos Estados Membros por meio do Fundo Rotativo para Acesso a Vacinas da OPAS.

25. Outro desafio significativo era a manutenção da continuidade dos programas de saúde pública e serviços de saúde prioritários, como o de imunização. Uma pesquisa realizada pela RSPA mostrou que apenas cerca de 60% dos países continuavam a prestar serviços essenciais no nível da atenção primária à saúde durante a pandemia, e cinco países haviam adiado suas campanhas de vacinação contra o sarampo, o que gerava o risco de ocorrer uma epidemia dupla, de COVID-19 e de sarampo, ao mesmo tempo. Também havia a necessidade de abordar os significativos impactos da pandemia na saúde mental, tanto na população geral quanto entre os profissionais da saúde.

26. O Dr. Barbosa concluiu suas observações destacando algumas considerações importantes para as ações futuras. A primeira foi a necessidade de um enfoque cauteloso, cuidadosamente planejado e baseada em evidências para retomar as economias onde a transmissão estivesse controlada. Outra foi reconhecer que a proteção social era um instrumento central para combater a pandemia. Sem uma rede de segurança para apoiar as famílias mais pobres, especialmente as que dependem da economia informal, seria muito difícil garantir a adesão às medidas de distanciamento social. A redução das desigualdades e a abordagem dos determinantes sociais e econômicos da saúde deveriam ser preocupações centrais para as políticas. A esse respeito, o Dr. Barbosa ressaltou que, em algumas partes da América Latina, mais de 30% da população não tinha acesso à água e ao saneamento, o que impossibilitava a lavagem frequente das mãos e outras medidas preventivas. Por último, era importante assegurar o diálogo intersetorial e a participação social a fim de se chegar a um consenso sobre o enfoque a ser usado para combater a pandemia.

27. Na discussão que se seguiu, os delegados elogiaram a liderança da OPAS na resposta regional à pandemia e expressaram agradecimento pela assistência e orientação fornecidas aos países. Os delegados descreveram as medidas adotadas por seus países para

reduzir a transmissão da doença, detectar casos e rastrear contatos, fortalecer suas capacidades de diagnóstico e reforçar os seus sistemas de informação. Afirmou-se a necessidade de uma abordagem que envolva todo o governo, assim como de enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia e seu impacto na saúde e nos sistemas de saúde. Foi salientada a importância de fortalecer os sistemas de saúde e assegurar a continuidade da atenção a outros problemas de saúde além da COVID-19. Um delegado observou que em seu país ocorrera uma redução no número de pessoas buscando atendimento para a tuberculose, malária e outras doenças, uma situação que poderia levar à mortalidade indireta associada à pandemia. Um representante de uma organização não governamental destacou a necessidade de garantir a continuidade do atendimento dos pacientes com doença renal. Foi também reconhecida a importância de se garantir acesso a serviços de saúde mental durante a pandemia.

28. Vários delegados destacaram a importância da adesão ao Regulamento Sanitário Internacional (RSI) e da divulgação de informações de maneira oportuna e transparente. Um delegado de um país do Caribe, observando a grande dependência de muitas economias caribenhas em relação ao turismo, explicou que seu governo apoiava a reabertura das fronteiras internacionais para facilitar a circulação de pessoas e do comércio, desde que as salvaguardas necessárias fossem implementadas para proteger tanto as populações locais como os visitantes, inclusive com o aumento dos testes e do rastreamento de contatos e com medidas de distanciamento social reforçadas.

29. A solidariedade, a parceria e a cooperação pan-americanas foram consideradas cruciais para controlar e acabar com a pandemia. Um delegado salientou que a COVID-19 era um problema regional, não nacional, e observou que a capacidade de trabalho conjunto dos países determinaria a velocidade com que a pandemia poderia ser superada; outro delegado fez um apelo por uma resposta mais coordenada com base em evidências científicas, vontade política e solidariedade internacional, em conformidade com o RSI. Os delegados também ressaltaram a necessidade de garantir acesso equitativo a medicamentos e vacinas para a COVID-19, dando prioridade às populações mais vulneráveis. Um representante de um agente não estatal chamou atenção para a necessidade de aumentar a capacidade de produção na Região e remover barreiras ao acesso às tecnologias para a COVID-19. Neste contexto, um delegado informou que seu Governo estava participando da iniciativa solidária da OMS (WHO Solidarity Call to Action).

30. Manifestou-se forte apoio às linhas de ação recomendadas no documento CE166/5 e à resolução proposta nesse documento. Para melhor refletir a realidade do momento, foi sugerido que o trecho “garantam o movimento das pessoas”, no parágrafo dispositivo 1 deveria ter sua redação alterada para “levem em consideração o movimento das pessoas”. As implicações financeiras da resolução também foram discutidas, sugerindo-se que o valor alocado para viagens fosse revisado, uma vez que se esperava que as restrições de viagem continuassem em vigor até 2021.

31. O Dr. Ugarte explicou que as estimativas de custo associadas à resolução proposta eram números aproximados, com base nos custos da resposta a emergências anteriores, e seriam ajustados à medida que os custos reais se tornassem conhecidos. A maior parte dos

custos seria coberta por contribuições voluntárias. No que se refere às observações sobre necessidade de um esforço conjunto, teve o prazer de informar que havia uma estreita colaboração em todos os níveis na resposta à pandemia, com a divulgação total de informações na maioria dos casos. Ele enfatizou que a maioria da resposta vinha dos próprios países. O papel da OPAS era apoiar os países nas áreas em que sua intervenção poderia realmente fazer a diferença. A intenção da resolução proposta era identificar essas áreas.

32. O Dr. Barbosa agradeceu a todos os parceiros e doadores que haviam trabalhado com a RSPA para apoiar os países da Região no combate à pandemia. Ele afirmou a importância da coordenação e da solidariedade internacionais, a fim de garantir que todos os países tivessem a capacidade de responder adequadamente.

33. A Diretora disse que os Estados Membros mereciam crédito pelos enormes esforços na preparação e resposta à pandemia. Ela estava ciente de que a resposta se havia estendido muito além do domínio dos ministérios da saúde e que os chefes de Estado e de governo estavam plenamente engajados. Ressaltou que era imperativo continuar a implementar medidas de saúde pública testadas ao longo do tempo e que eram comprovadamente eficazes. Também era essencial garantir que as decisões se baseassem na ciência e em evidências. A pandemia desafiara e, em muitos casos, sobrecarregou a capacidade dos sistemas de saúde. Essa situação deveria impulsionar o esforço contínuo de construir sistemas de saúde resilientes e alcançar o acesso universal à saúde e a cobertura universal de saúde. A pandemia também salientava a necessidade de haver mecanismos de proteção e inclusão sociais, especialmente para as populações mais pobres e vulneráveis. Essas eram considerações importantes na reconstrução das economias nacionais.

34. A resolução proposta foi modificada para contemplar as sugestões feitas durante a discussão e foi adotada como resolução CE166.R5.

Reforma da governança da OPAS (documento CE166/6)

35. O Presidente afirmou que o documento e a resolução proposta sobre este tema haviam sido apresentados pelo Governo dos Estados Unidos da América e convidou a Sra. Mara Burr, membro da delegação desse país, a apresentar o documento.

36. A Sra. Mara Burr (Diretora de Relações Multilaterais, Escritório de Assuntos Globais, Departamento de Saúde e Serviços Humanos, Estados Unidos) informou que sua delegação tinha trabalhado em estreita colaboração com a RSPA na elaboração da proposta apresentada no documento CE166/6 e agradeceu à Diretora e a sua equipe a colaboração. Sua delegação acreditava que as reformas descritas no documento eram necessárias para fortalecer a gestão dos projetos de cooperação técnica financiados por contribuições voluntárias, não apenas para aumentar a supervisão e a prestação de contas aos Estados Membros, mas também para proteger a Organização de inúmeros riscos. A proposta pediria à RSPA que preparasse uma avaliação interna de seus processos atuais de aprovação e controle, mecanismos de supervisão e sistemas e processos de gestão de riscos relacionados a projetos financiados por contribuições voluntárias, inclusive contribuições voluntárias nacionais. A fim de melhorar a transparência e a prestação de contas do processo de análise

da RSPA para tais projetos, o documento também propunha várias medidas para fortalecer o papel de supervisão do Comitê Executivo.

37. O Comitê Executivo recebeu favoravelmente a proposta, que foi entendida como um meio de fortalecer a gestão de riscos, a transparência e a prestação de contas e proteger a Organização de possíveis riscos financeiros, legais, operacionais e técnicos, bem como riscos a sua reputação, associados a projetos financiados por contribuições voluntárias. Os delegados também apoiaram um papel de supervisão mais forte para o Comitê Executivo na revisão das iniciativas de contribuição voluntária e aprovaram a proposta de analisar e aperfeiçoar os critérios de avaliação e gestão de riscos, em consulta com um perito externo independente. Sugeriu-se que os mecanismos de análise existentes fossem levados em conta, inclusive o Quadro de Colaboração com Agentes Não Estatais (FENSA, na sigla em inglês).

38. Alguns delegados, no entanto, consideraram que a proposta deveria ser mais abrangente e que os critérios de análise de risco deveriam ser comunicados aos Órgãos Diretores e aplicados a todos os projetos financiados por contribuições voluntárias, e não apenas projetos que satisfizessem determinados critérios. Houve consenso quanto a isentar do processo de análise os projetos de emergência relacionados a respostas a surtos, crises humanitárias ou outras, bem como o financiamento do Fundo Rotativo para Acesso a Vacinas e do Fundo Rotativo Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública, a fim de não atrasar as atividades de resposta.

39. Foi salientado que as implicações financeiras e outros aspectos da proposta estavam pouco claros, inclusive em relação aos custos associados à manutenção de um perito externo independente e aos critérios de seleção do perito. Por conseguinte, alguns delegados sugeriram que se solicitasse à RSPA a preparação de uma análise mais pormenorizada para ser submetida à discussão no Conselho Diretor, onde todos os Estados Membros teriam a oportunidade de expressar suas opiniões. Um delegado propôs que o documento a ser preparado para o Conselho Diretor incluísse informações sobre o número e o escopo de todos os projetos de contribuição voluntária no biênio anterior e sobre o uso esperado de recursos humanos e financeiros para o exame desses projetos no futuro por parte do Comitê Executivo.

40. Outros delegados salientaram que o Comitê Executivo era um grupo de trabalho do Conselho Diretor e, como tal, tinha poderes para examinar e fazer recomendações em temas a serem discutidos pelo Conselho. Destacaram também que adiar a análise da proposta até à sessão do Conselho Diretor em setembro significaria postergar a análise interna dos atuais sistemas e processos de aprovação e controle, supervisão e gestão de riscos relacionados a projetos financiados por contribuições voluntárias. Além disso, consideraram que pedir à RSPA que compilasse informações sobre todos esses projetos realizados no biênio anterior colocaria uma grande carga indevida sobre o pessoal da RSPA. Um delegado enfatizou também que os processos de análise dos riscos, embora fossem, sem dúvida, importantes, não deveriam impedir a cooperação entre a RSPA e os países.

41. A Sra. Burr disse que gostaria de esclarecer que a proposta continha dois aspectos. O primeiro era uma análise interna a ser realizada pela RSPA em colaboração com um perito externo para determinar se os controles e os processos de gestão de riscos existentes eram suficientes a fim de que a RSPA fizesse os ajustes necessários. O segundo aspecto dizia respeito ao encaminhamento de projetos considerados de alto risco ao Comitê Executivo para seu conhecimento. A intenção não era que o Comitê examinasse todos os projetos financiados por contribuições voluntárias. Enfatizou que sua delegação havia trabalhado intensamente com a RSPA para garantir que o processo de análise proposto não fosse pesado nem demandasse muitos recursos do pessoal do RSPA.

42. A Diretora, confirmando que a RSPA havia trabalhado em estreita colaboração com os representantes dos Estados Unidos na conceitualização da proposta, afirmou estar disposta a proceder à avaliação interna solicitada, tanto para proporcionar maior transparência aos Estados Membros como para identificar áreas em que os controles internos e os procedimentos de gestão de riscos pudessem ser melhorados. O relatório de avaliação interna poderia estar pronto para ser apresentado no final de setembro ao 58º Conselho Diretor ou à 167ª Sessão do Comitê Executivo.

43. Salientou que a RSPA já tinha estabelecido uma sólida estrutura de avaliação e gestão de riscos e explicou que os consultores externos haviam assessorado a RSPA na elaboração de seus processos de gestão de riscos. Todas as atividades, inclusive os projetos financiados por contribuições voluntárias, foram cuidadosamente verificadas pela RSPA e pelo Comitê de Auditoria da OPAS, que avaliaram os processos de gestão de riscos da RSPA todos os anos. Os critérios do FENSA também haviam sido aplicados no caso de projetos que envolviam agentes não estatais. Se a RSPA fosse solicitada a submeter todos os projetos financiados por contribuições voluntárias ao exame do Comitê Executivo, o acesso a recursos fora do orçamento ordinário sofreria um atraso significativo. Além disso, a realização de sessões especiais do Comitê Executivo para examinar as propostas de projeto acarretaria despesas substanciais para a Organização.

44. A proposta de resolução constante do documento CE166/6 foi revisada para refletir as questões levantadas durante a discussão e os acordos alcançados durante uma reunião informal paralela das delegações do Brasil, Canadá, México e Estados Unidos. Posteriormente, o Comitê adotou a resolução CE166.R9, solicitando à Diretora que, em consulta com um perito externo independente, realizasse e apresentasse ao 58º Conselho Diretor uma análise dos critérios e referências da avaliação e gestão de riscos e uma matriz para a tomada de decisão baseada em tipos e níveis de risco relacionados aos novos projetos de cooperação técnica financiados por contribuições voluntárias. O Comitê recomendou ainda que o Conselho Diretor solicitasse que a Diretora buscasse obter recomendações do Comitê Executivo para qualquer proposta de projeto de cooperação técnica financiado por contribuições voluntárias que se esperasse exigir despesas anuais ou recebimento de fundos acima de US\$ 25 milhões² ou que pudesse implicar um alto nível de risco institucional. Recomendou também que a Diretora fosse convidada a preparar um documento que

² A menos que indicado de outra forma, todos os valores monetários neste relatório são expressos em dólares dos Estados Unidos.

descrevesse as lições aprendidas com a implementação dos pedidos acima referidos, a ser apresentado na 168ª Sessão do Comitê Executivo, em junho de 2021.

Assuntos administrativos e financeiros

Relatório sobre a arrecadação das contribuições fixas (documentos CE166/7 e CE166/7, Add. I)

45. O Sr. Xavier Puente Chaudé (Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros, RSPA) informou que, em 22 de junho de 2020, as contribuições fixas pendentes dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados chegavam à quantia de \$160,3 milhões, que, em grande medida, era devida pelos membros com as maiores contribuições fixas. De fato, cabia a três Estados Membros 89% do montante total pendente. Durante o primeiro semestre de 2020, apenas \$33,9 milhões haviam sido arrecadados. Catorze Estados haviam pagado integralmente suas contribuições de 2020, seis parcialmente, e 22 não haviam efetuado pagamentos referentes às suas contribuições fixas para o ano em curso. Cinco Estados Membros e quatro Membros Associados tinham contribuições pendentes de anos anteriores, num montante total de \$66,1 milhões de dólares. Devido à extensão do atraso de seus pagamentos, um Estado Membro estava sujeito à aplicação das disposições do artigo 6.B da Constituição da OPAS.

46. O nível de contribuições fixas não pagas avaliadas não tinha precedentes na história da Organização, e a situação era de insolvência iminente. Como resultado, havia sido necessário reduzir drasticamente o financiamento de todos os escritórios e departamentos. O saldo disponível no Fundo de Capital de Giro havia sido completamente utilizado, e, a fim de cumprir os compromissos, \$66,4 milhões adicionais em recursos disponíveis sem restrições haviam sido tomados de empréstimo interno. Para reduzir custos, várias medidas foram instituídas, como um congelamento de novas contratações. A situação e as medidas adotadas em resposta a ela foram pormenorizadas durante a Sessão Especial do Comitê Executivo realizada em 29 de maio de 2020.³

47. Graças às medidas de contenção de custos e outras ações, a RSPA esperava poder continuar a funcionar, embora em um nível mínimo, até ao final de 2020. No entanto, a menos que uma proporção significativa das contribuições fixas pendentes fosse recebida, medidas muito mais radicais para restringir as atividades da Organização e reduzir sua equipe seriam necessárias em 2021.

48. Agradeceu aos membros que haviam quitado totalmente ou em parte suas contribuições fixas de 2020 e aos membros que haviam recentemente informado à RSPA sua intenção de efetuar pagamentos. Convidou os membros que não haviam pagado a fazê-lo sem demora.

49. Na discussão que se seguiu, destacou-se o papel crucial da OPAS na abordagem da pandemia de COVID-19, e enfatizou-se que não era do interesse de nenhum país que a Organização tivesse que assumir essa função com apenas uma capacidade parcial.

³ Ver o relatório final dessa sessão, documento CESS1/FR.

Instou-se que os Estados Membros pagassem suas contribuições fixas integral e pontualmente. Vários delegados indicaram que seus governos estavam tomando medidas para garantir o pagamento, apesar da difícil situação financeira que enfrentavam devido à pandemia.

50. Um delegado observou que o recente pagamento parcial de seu país não estava registrado no adendo ao documento CE166/7 e solicitou que os valores fossem atualizados. Outro delegado comentou que a tabela 1 fornecia informações distorcidas, uma vez que não incluía informações sobre as quantias devidas por todos os Estados Membros. Solicitou que fosse aplicado um critério equitativo na apresentação de futuras informações. O mesmo delegado solicitou informações sobre os esforços que a RSPA havia envidado para receber as contribuições atrasadas de anos anteriores, considerando que algumas estavam pendentes desde 2015. Ele também sugeriu que a resolução proposta constante do documento incluísse uma referência ao amplo pacote de medidas de austeridade que havia sido solicitado na resolução CESS1.R2, adotada pelo Comitê Executivo em sua Sessão Especial de 29 de maio.

51. O Sr. Puente Chaudé explicou que a RSPA havia entrado em contato com todos os Estados Membros com pendências e salientado a necessidade de um pagamento rápido, especialmente no contexto da pandemia de COVID-19. Declarou que, embora não registradas no documento, as últimas informações sobre os pagamentos, estavam disponíveis na página eletrônica da Organização. As informações eram continuamente atualizadas à medida que os pagamentos eram recebidos.

52. A Diretora, agradecendo aos membros que pagaram suas contribuições fixas ou que estavam tomando as medidas necessárias para tanto, salientou que a RSPA dependia desses recursos para financiar seu trabalho. Aguardava com antecipação continuar a trabalhar com todos os Estados Membros para garantir à Organização uma base financeira sólida.

53. O Comitê adotou a resolução CE166.R4, agradecendo aos Estados Membros que haviam efetuado pagamentos para 2020 e instando com veemência os outros Estados Membros a que pagassem todas as suas contribuições pendentes com a brevidade possível.

Relatório Financeiro do Diretor e Relatório do Auditor Externo correspondentes a 2019 (documento CE166/16)

54. O Sr. Gerald Anderson (Diretor de Administração, RSPA) explicou que, embora o prazo para a publicação do Relatório Financeiro do Diretor e do Relatório do Auditor Externo para 2019 tivesse sido 15 de abril, o documento ainda não havia sido publicado. As demonstrações financeiras da Organização haviam sido preparadas e revisadas suficientemente para que um parecer pudesse ser emitido pelo Escritório Nacional de Auditoria da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (NAO, na sigla em inglês), o auditor externo da OPAS. No entanto, devido à incerteza do momento referente à situação das contribuições fixas não pagas (ver os parágrafos de 45 a 53 acima), havia-se acordado que o NAO adiaria a emissão do parecer sobre as demonstrações financeiras. Se o Auditor Externo emitisse um parecer naquele momento, teria de incluir reservas significativas a

respeito da recuperação das contribuições fixas e da capacidade da Organização de preparar demonstrações financeiras como “empresa viável”, o que, muito provavelmente, resultaria em um parecer de auditoria com ressalva. A OPAS nunca havia recebido um parecer com ressalva em sua história, e esse tipo de parecer poderia ter graves repercussões na relação com doadores e parceiros.

55. O Sr. Damian Brewitt (Diretor de Auditoria Financeira Internacional, NAO) salientou que o atraso na emissão do parecer de auditoria se devia unicamente à incerteza sobre a capacidade de recuperação do elevado nível de contribuições fixas devidas pelos Estados Membros. O Auditor Externo havia concluído substancialmente o processo de auditoria, apesar das dificuldades do trabalho remoto em decorrência da pandemia. No entanto, concordou que era adequado adiar a emissão de um parecer sobre as demonstrações financeiras, por não haver naquele momento evidências suficientes da saúde financeira permanente da OPAS para permitir que o Auditor Externo oferecesse aos Estados Membros a garantia de que a Organização satisfazia os critérios necessários para obter um parecer de auditoria sem ressalva. O adiamento daria à RSPA tempo adicional para fornecer evidências da capacidade de recuperação das contribuições fixas pendentes e da capacidade da OPAS de permanecer como empresa viável e de cumprir suas obrigações financeiras quando do vencimento.

56. O Auditor Externo continuaria a trabalhar com a RSPA para determinar os prazos para a conclusão da auditoria e emissão do parecer. Também acompanharia os resultados das ações empreendidas após a recente Sessão Especial do Comitê Executivo e de outras medidas tomadas pela RSPA para melhorar a saúde financeira da Organização.

57. Na discussão subsequente, os delegados admitiram as justificativas para o atraso na publicação do relatório financeiro, no entanto, manifestaram preocupação com a falta de informações financeiras para 2019 e com as implicações do atraso em termos da percepção da transparência e da credibilidade da Organização e de sua prestação de contas aos Estados Membros. Solicitou-se que a RSPA considerasse a possibilidade de divulgar os relatórios até meados de julho. Também foi solicitado que os Estados Membros fossem informados da situação financeira da Organização, inclusive os detalhes sobre as áreas que tiveram redução dos níveis de despesas. Um delegado procurou obter mais explicações sobre a justificativa lógica de se adiar a emissão de um parecer de auditoria sobre as demonstrações financeiras de 2019 até que a situação das contribuições fixas pendentes fosse esclarecida, recordando que as contribuições recebidas no ano em curso seriam registradas nas demonstrações financeiras de 2020, e não 2019.

58. O Sr. Anderson informou que a RSPA pretendia publicar os relatórios nos meses de verão (do Hemisfério Norte), a fim de proporcionar tempo suficiente para que os Estados Membros o examinassem antes do Conselho Diretor, quando os relatórios seriam formalmente apresentados. No que se refere à contabilização das contribuições fixas, confirmou que quaisquer contribuições fixas recebidas em 2020 figurariam nas contas de 2020, no entanto, observou que havia uma questão contábil que precisava ser resolvida a respeito do tratamento das contribuições pendentes de 2019 no relatório financeiro. Explicou que as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS)

exigiam que as contas da Organização apresentassem de forma equânime a situação das contas a receber, incluindo quaisquer contribuições fixas atrasadas. As IPSAS exigiam também que a RSPA reduzisse o valor contábil de contas a receber que ela não esperasse arrecadar no prazo de 12 meses após o fim de um exercício financeiro. No entanto, o Regulamento Financeiro da OPAS não previa naquele momento esse processo de redução do valor das contribuições fixas, e a RSPA estava, portanto, propondo algumas emendas ao Regulamento Financeiro para resolver essa discrepância (ver os parágrafos de 78 a 82 abaixo).

59. O Sr. Brewitt, endossando a explicação oferecida pelo Sr. Anderson, explicou que o Auditor Externo estava interessado em equilibrar a necessidade de transparência e a necessidade de garantir que as demonstrações financeiras representassem adequadamente a posição financeira da Organização. O Auditor Externo também estava muito ciente de que pareceres de auditoria adversos poderiam ter impactos negativos sobre as organizações internacionais e considerou que era apropriado adiar a emissão de um parecer se isso garantiria mais tempo para obter mais clareza da posição financeira da OPAS. No entanto, o Auditor Externo apresentaria definitivamente as conclusões da auditoria aos Estados Membros no 58º Conselho Diretor.

60. A Diretora lamentou o atraso na apresentação das demonstrações financeiras, mas salientou que o atraso não se devia à falta de transparência. Era, na realidade, uma medida excepcional para responder a uma situação sem precedentes. Era importante que os Estados Membros compreendessem as repercussões negativas de um parecer de auditoria com ressalva, o que certamente teria um impacto na capacidade da RSPA de trabalhar com bancos. Na verdade, os bancos já haviam começado a adiar negócios com a OPAS devido a sua situação financeira. Fez novamente um apelo aos Estados Membros para que cumpram suas obrigações com a Organização, a fim de que ela se mantivesse em boa situação e evitasse um parecer de auditoria com ressalva.

61. O Comitê tomou nota do relatório.

Situação e nível autorizado do Fundo de Capital de Giro (documento CE166/8)

62. O Sr. Xavier Puente Chaudé (Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros, RSPA) recordou que o Fundo de Capital de Giro tinha sido criado para cobrir déficits temporários de caixa resultantes de atrasos no pagamento das contribuições fixas dos Estados Membros. Em 2014, o nível autorizado do Fundo de Capital de Giro havia sido fixado em \$25 milhões. Naquela época, o montante das contribuições em atraso no final de cada exercício financeiro era relativamente baixo. No entanto, o valor aumentou de forma constante nos anos seguintes, subindo de \$26,8 milhões em 2016 para \$88,9 milhões em 2019, mais do que triplicando. No momento, o montante da dívida era de \$160,3 milhões. Claramente, o nível autorizado do Fundo de Capital de Giro aprovado em 2014 era insuficiente para atender às necessidades presentes. Por conseguinte, a RSPA propôs que o nível autorizado fosse elevado de \$25 milhões para \$50 milhões. A RSPA estaria assim em melhor posição para continuar a exercer suas atividades quando houvesse atraso no pagamento das contribuições fixas.

63. O Comitê Executivo manifestou apoio à proposta em geral, reconhecendo a utilidade do Fundo de Capital de Giro para cobrir os déficits de caixa temporários e permitir à RSPA que continuasse a atender às necessidades dos Estados Membros. Um delegado, no entanto, opôs-se ao aumento proposto. Ele observou que o nível autorizado havia aumentado historicamente à medida que o orçamento da Organização havia crescido, o que implicava um aumento de gastos. Ele não acreditava ser sensato usar o Fundo como mecanismo para aumentar os gastos da Organização. Destacou também que o aumento do saldo do Fundo de Capital de Giro poderia ter implicações para o Orçamento por Programas da Organização e diminuir a quantia disponível para as atividades de cooperação técnica.

64. Pediu-se que a RSPA esclarecesse a justificativa para aumentar o nível autorizado do Fundo para \$50 milhões e não para um valor mais elevado, considerando o montante de contribuições fixas pendentes. Solicitou-se esclarecimentos ainda sobre a necessidade de se considerar a proposta de alocação do superávit orçamentário do biênio 2018-2019 (ver documento CE166/9 e parágrafos 71 e 72 abaixo) se o aumento do nível do Fundo de Capital de Giro fosse aprovado. Além disso, uma delegada indagou se outras fontes de financiamento, que não fossem superávits orçamentários, estariam disponíveis para destinar recursos adicionais ao Fundo do Capital de Giro.

65. O Sr. Puente Chaudé explicou que o único propósito do Fundo de Capital de Giro era cobrir déficits de caixa temporários quando houvesse atraso no recebimento das contribuições fixas, o que, de acordo com o Regulamento Financeiro da Organização, deveriam ser pagas em 1º de janeiro de cada ano. Como nunca se recebeu a totalidade das contribuições fixas no início do ano, o Fundo do Capital de Giro era o que permitia à RSPA começar a trabalhar em janeiro. Não era de modo algum um mecanismo para aumentar as despesas, nem reduzir o montante disponível para a cooperação técnica; pelo contrário, era um instrumento que permitia à RSPA continuar a prestar cooperação técnica, apesar do atraso dos pagamentos dos Estados Membros.

66. Salientou que o aumento do nível autorizado do Fundo para \$50 milhões não significaria que haveria automaticamente esse montante no Fundo, mas sim que os futuros superávits orçamentários seriam utilizados para repor o saldo do fundo até o nível autorizado. Um nível de \$50 milhões foi considerado suficiente porque era superior ao montante das contribuições fixas pendentes no final de 2017 e 2018 (\$44,4 milhões e 42,8 milhões, respectivamente). O nível presente de contribuições pendentes era considerado uma situação excepcional, que não se esperava que se repetisse. Quanto às outras fontes de financiamento, era prerrogativa dos Estados Membros estabelecer outros mecanismos de reposição do Fundo.

67. O Sr. Gerald Anderson (Diretor de Administração, RSPA) confirmou que, se o aumento proposto fosse aprovado, o superávit orçamentário previsto para 2018-2019 poderia ser transferido para o Fundo de Capital de Giro em sua totalidade.

68. A Dra. Heidi Jiménez (Assessora Jurídica, RSPA) esclareceu que qualquer alteração na forma como o Fundo de Capital de Giro é reabastecido exigiria uma emenda

ao Regulamento Financeiro, que naquele momento dispunha que apenas os superávits orçamentários poderiam ser utilizados para esse fim.

69. A Diretora observou que o Fundo de Capital de Giro servia principalmente como um amortecedor para reduzir o impacto do recebimento tardio das contribuições fixas. Desde que os Estados Membros pagassem suas contribuições fixas oportunamente, não haveria necessidade de utilizar os recursos do Fundo de Capital de Giro.

70. Com os esclarecimentos, o Comitê decidiu aprovar o aumento proposto e adotou a resolução CE166.R1, recomendando que o Conselho Diretor aprovasse o aumento. Solicitou-se que a RSPA incluísse a explicação sobre por que aumentar o nível para \$50 milhões, e não um montante mais elevado, no documento a ser preparado para o Conselho Diretor.

Programação do excedente do orçamento (documento CE166/9) e Programação da receita excedente (documento CE166/10)

71. O Sr. Gerald Anderson (Diretor de Administração, RSPA) explicou que, embora os documentos CE166/9 e CE166/10 tenham incluído estimativas para o superávit orçamentário e da receita excedente para o biênio 2018-2019, a RSPA não estava em condições de fornecer dados oficiais porque o Auditor Externo ainda não havia certificado as demonstrações financeiras da OPAS para 2019 (ver os parágrafos de 54 a 61). Por conseguinte, a RSPA recomendou que não fossem tomadas quaisquer medidas em relação a esses excedentes até ao 58.º Conselho Diretor, quando o Relatório Financeiro do Diretor e o Relatório do Auditor Externo de 2019 estariam publicados. O Comitê foi então convidado a tomar nota dos dois relatórios e das razões para o adiamento de uma decisão sobre a utilização dos excedentes.

72. O Comitê tomou nota dos relatórios e acordou adiar a consideração do uso do superávit orçamentário e da receita excedente até o 58º Conselho Diretor.

Informações atualizadas sobre o Fundo Mestre de Investimentos de Capital (documento CE166/11)

73. A Sra. María Teresa Angulo (Diretora do Departamento de Operações de Serviços Gerais, RSPA) apresentou o relatório sobre o Fundo Mestre de Investimentos de Capital, que fornecia dados atualizados sobre a situação do Fundo e seus cinco subfundos em 31 de dezembro de 2019. A Comissária observou que o anexo do documento fornecia o registro das despesas de cada subfundo durante o ano. O saldo do Fundo no final de 2019 era de \$15,8 milhões. Em relação às atividades do Subfundo Estratégico Rotativo de Bens Imóveis, mostradas na tabela 4, a Sra. Angulo informou que, em dezembro de 2019, a OPAS havia adquirido o edifício localizado em 2121 Virginia Avenue NW, Washington, D.C. Ela também observou que a Organização já era proprietária do terreno em que o edifício se localiza desde 1969.

74. Na discussão subsequente, uma delegada solicitou informações adicionais sobre a volumosa quantia da comissão referente à venda do imóvel da OPAS na Guatemala. Dois

delegados solicitaram informações adicionais sobre a compra do edifício na Virginia Avenue, particularmente sobre a justificativa para a aquisição do edifício, o uso pretendido, a forma como as receitas derivadas do aluguel das instalações seriam utilizadas, quanto tempo se esperava que fosse necessário para recuperar a quantia despendida na compra do edifício e se os fundos recuperados seriam aplicados ao Orçamento por Programas. Foi sugerido que o relatório fosse revisado para incluir o detalhamento dos montantes gastos na sede da OPAS com o Subfundo de Manutenção de Imóveis e Melhorias.

75. Um delegado reafirmou o apoio do seu governo ao empréstimo interno por meio do Fundo Mestre de Investimentos de Capital, aprovado pelo Comitê Executivo em sua Sessão Especial de 29 de maio,⁴ a fim de melhorar a liquidez da Organização durante períodos de dificuldade financeira.

76. O Sr. Gerald Anderson (Diretor de Administração, RSPA) explicou que a comissão pela venda do imóvel da OPAS na Guatemala havia sido paga ao corretor envolvido na venda. A quantia representava cerca de 7% do preço de venda de \$600 mil, o que era uma comissão comum para uma transação imobiliária. A aquisição do imóvel na Virginia Avenue resultaria em economias de pelo menos \$1,2 milhões ao ano, uma vez que a RSPA não pagaria mais aluguel pela utilização do espaço no edifício, como também poderia rescindir o aluguel dos escritórios em um edifício de propriedade da OEA. Esperava-se que o custo da compra do edifício fosse recuperado em pouco menos de quatro anos. A redução dos custos resultante da compra do edifício significaria também que as despesas gerais de funcionamento da RSPA representariam uma parcela menor do Orçamento por Programas. Assim, os \$5 milhões reavidos por meio da economia de custos beneficiariam o Orçamento por Programas.

77. O Comitê Executivo tomou nota do relatório.

Modificação do Regulamento Financeiro e Regras Financeiras da OPAS (documento CE166/12)

78. O Sr. Xavier Puente Chaudé (Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros, RSPA) apresentou as emendas propostas ao Regulamento Financeiro, observando que as alterações se destinavam a assegurar um melhor alinhamento com as IPSAS, as quais determinavam que uma possível dificuldade na arrecadação de contas a receber deveria ser refletida nas demonstrações financeiras de uma organização por meio de procedimentos que ajustassem o valor contábil das contas em questão. As modificações propostas esclarecem como as emendas ao Regulamento Financeiro seriam aplicadas. Foram também propostas duas alterações às Regras Financeiras a fim de melhorar a transparência e a prestação de contas na administração dos fundos. Uma dessas alterações indicava o procedimento a seguir para estimar a disponibilidade de fundos para financiar empréstimos internos, enquanto a outra dispunha que o Diretor informaria o Comitê Executivo sobre a utilização de empréstimos internos ao apresentar as demonstrações financeiras.

⁴ Ver o documento CESS1/2 e a resolução CESS1.R2 (2020).

79. Os membros do Comitê Executivo aplaudiram os esforços da RSPA para aumentar a transparência e alinhar as regras e os regulamentos da Organização às IPSAS. Pediu-se à RSPA, no entanto, que esclarecesse se as modificações propostas implementariam plenamente as recomendações do Auditor Externo de 2018 relativas à autorização e à apresentação de informações referentes a empréstimos internos. Instou-se uma rigorosa adesão ao artigo 9.5 para garantir que todo empréstimo interno fosse realizado em conformidade com os termos ou condições que os doadores possam ter associado aos fundos fornecidos.

80. No que se refere às alterações propostas aos artigos 13.6 e 13.7 do Regulamento Financeiro, foi sugerido que o atraso ou o não pagamento de contribuições fixas deveriam ser considerados um risco no planejamento do orçamento. Além disso, pediu-se que a RSPA esclarecesse por que razão apenas o Diretor tinha autoridade para determinar uma reserva para contas de cobrança duvidosas de ativos que não fossem as contribuições fixas, e o Conselho Diretor ou a Conferência Sanitária Pan-Americana só tinham essa autoridade em relação a contas de cobrança duvidosa relacionadas às contribuições fixas. Indagou-se se essas diferenças de responsabilidade poderiam comprometer os esforços para fortalecer a prestação de contas e a transparência da Organização.

81. O Sr. Puente Chaudé explicou que o objetivo das emendas propostas era melhorar a transparência, de acordo com as recomendações do Auditor Externo. As informações sobre a situação dos empréstimos internos de fundos para cobrir atrasos no pagamento das contribuições fixas seriam apresentadas nas demonstrações financeiras. Com efeito, a RSPA já tinha incluído essas informações no Relatório Financeiro do Diretor correspondente a 2019. O objetivo das emendas propostas aos artigos 13.6 e 13.7 era alinhar as práticas da OPAS com as exigências das IPSAS, tanto no que diz respeito às contribuições fixas consideradas em risco quanto às contas relativas a outros ativos. A respeito da sugestão de que o não pagamento das contribuições fixas fosse considerado um risco na fase de planejamento, salientou que, de acordo com as IPSAS e o Regulamento Financeiro da Organização, todas as contribuições fixas eram reconhecidas como receitas em 1º de janeiro de cada ano. O risco de não pagamento só poderia ser estabelecido depois de se saber que ele existe. Seria difícil planejá-lo antecipadamente.

82. O Comitê Executivo adotou a resolução CE166.R2, confirmando as emendas às Regras Financeiras da OPAS e recomendando que o Conselho Diretor aprovasse as emendas ao Regulamento Financeiro.

Informações atualizadas sobre a nomeação do Auditor Externo da OPAS para 2022-2023 (documento CE166/13)

83. O Sr. Xavier Puente Chaudé (Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros, RSPA) recordou que o Escritório Nacional de Auditoria da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte havia sido nomeado em 2017 para servir como Auditor Externo da OPAS para os biênios 2018-2019 e 2020-2021. A prática no passado havia sido estender a nomeação do Auditor Externo para um biênio adicional caso o Auditor tivesse cumprido satisfatoriamente seu mandato e estivesse disposto a continuar no biênio seguinte. Por

consequente, a RSPA recomendou que o NAO fosse nomeado mais uma vez para o biênio 2022-2023. O processo de recrutamento de candidatos para a função de Auditor Externo para os biênios 2024-2026 e 2026-2027 teria início em 2022.

84. Na discussão que se seguiu, o alto padrão de excelência demonstrado pelo NAO foi reconhecido e sua renomeação recebeu apoio. No entanto, foi salientado que as melhores práticas entre as organizações internacionais consistiam em limitar a nomeação do Auditor Externo a um período único de quatro a seis anos, que não seria imediatamente renovável. Recomenda-se que os Órgãos Diretores considerem alterar o Regulamento Financeiro da OPAS para incluir esses termos. Esperava-se que fosse proposta uma diversidade de candidatos para análise em 2022.

85. O Sr. Puente Chaudé, concordando que era recomendável limitar o mandato do Auditor Externo a não mais de seis anos, disse que a mudança sugerida ao Regulamento Financeiro poderia certamente ser considerada. Observou, no entanto, que no passado havia sido difícil obter designações para a função e que a RSPA contava com os Estados Membros para ajudar na identificação de candidatos adequados.

86. O Comitê tomou nota do relatório.

Revisão da taxa cobrada para as compras de provisões de saúde pública para os Estados Membros (documento CE166/14)

87. O Sr. John Fitzsimmons (Chefe do Programa Especial do Fundo Rotativo para Compra de Vacina, RSPA) apresentou o relatório sobre este tema, observando que era o segundo relatório bienal a ser apresentado sobre a revisão da taxa cobrada para as compras de provisões de saúde pública. O relatório dizia respeito à taxa de 4,25% cobrada sobre os produtos adquiridos em nome dos Estados Membros por meio do Fundo Rotativo para Acesso a Vacinas (Fundo Rotativo), do Fundo Rotativo Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública (Fundo Estratégico) e as compras reembolsáveis em nome do Fundo dos Estados Membros. O Sr. Fitzsimmons explicou que a taxa tinha dois componentes: um de capitalização (3%), que era depositado na conta de capital do Fundo a fim de fornecer aos Estados Membros uma linha de crédito para a compra de vacinas e outras provisões de saúde pública e um componente administrativo (1,25%), que era depositado no Fundo Especial para Gastos de Apoio a Programas para custear as despesas administrativas, operacionais e de recursos humanos da RSPA para a gestão dos Fundos.

88. O relatório fornecia um resumo dos recursos financeiros gerados com a parcela de 1,25% durante o biênio 2018-2019. Também descrevia os projetos transformacionais empreendidos para melhorar as ferramentas de gestão da oferta/demanda, a automatização de processos e o estabelecimento de plataformas digitais, e proporcionava dados sobre a utilização das contas de capital dos Fundos durante o período do relatório. Uma análise interna realizada em 2019 indicara que os custos de pessoal estimados para o funcionamento dos Fundos poderiam chegar a aproximadamente \$20,5 milhões por biênio, mas o montante coberto pelo componente de 1.25% da taxa era de apenas \$9,7 milhões. O componente de 1.25% não era, portanto, suficiente para cobrir os custos totais da RSPA.

89. A RSPA estimava que seria necessária uma receita total de pelo menos \$24,8 milhões por biênio para cobrir plenamente seus custos e, portanto, propunha que a composição interna da taxa de 4,25% fosse ajustada, aumentando o componente administrativo para 1,75% e reduzindo o componente de capitalização para 2,5%. Não se estimava que a alteração proposta afetasse a capacidade dos Estados Membros terem acesso a vacinas ou a outras provisões de saúde pública por meio dos Fundos.

90. Na discussão subsequente, os delegados destacaram o importante papel dos Fundos na melhoria da saúde dos povos das Américas. Manifestaram seu agradecimento pelos esforços da RSPA no sentido de verificar os verdadeiros custos operacionais para apoiar as atividades de compras financiadas por intermédio dos Fundos e reconheceram a necessidade de assegurar que a RSPA pudesse recuperar os custos associados ao funcionamento dos Fundos. No entanto, uma delegada manifestou a preocupação de que a redução do componente de capitalização pudesse comprometer a capacidade dos Estados Membros de acessarem oportunamente linhas de crédito e se beneficiarem de atividades de compras coletivas e sugeriu que os Estados Membros e a RSPA considerassem, portanto, aumentar a taxa em 0,5%, o que permitiria aumentar o componente administrativo sem reduzir o componente de capitalização. A mesma delegada pediu à RSPA que esclarecesse por que razão as despesas associadas aos três mecanismos de aquisição haviam aumentado 74%, passando de \$8,3 milhões em 2016-2017 para \$14.495.232 em 2018-2019, enquanto as ordens de compra tinham aumentado apenas 15%. Incentivou-se a RSPA a continuar apresentando relatórios regulares, a fim de assegurar a transparência da cobrança da taxa.

91. O Sr. Fitzsimmons explicou que a diferença no aumento das despesas em relação ao aumento do número de ordens de compra devia-se ao fato de que a RSPA tinha aumentado suas atividades e respondido a uma demanda maior, absorvendo as despesas adicionais associadas à operação dos Fundos. Durante o biênio 2018-2019, os custos adicionais tinham sido absorvidos no nível nacional por meio dos postos de trabalho existentes. No que se refere à alteração proposta à composição da taxa, a RSPA acreditava que, especialmente no contexto daquele momento, era importante manter a taxa no seu nível corrente e procurar trabalhar com essa realidade financeira, em vez de repassar custos administrativos adicionais aos Estados Membros. A RSPA estava confiante de que poderia continuar a melhorar a eficiência de suas operações em longo prazo. Por exemplo, a RSPA iniciou um processo de digitalização em resposta às recomendações feitas após uma avaliação externa independente, e esse processo deveria gerar economias em longo prazo.

92. A Diretora observou que os fundos de compras eram uma parte importante da cooperação técnica da Organização. Os Estados Membros recorriam cada vez mais aos Fundos, especialmente no contexto da pandemia de COVID-19. Após a avaliação externa, a RSPA tinha confiança de ter uma fotografia fiel dos custos de pessoal necessários ao funcionamento dos Fundos, levando em conta que eles fazem parte do pacote completo de cooperação técnica. A RSPA estava ciente da necessidade de cobrir todos os custos administrativos e operacionais da taxa cobrada para as compras, mas, ao mesmo tempo, estava empenhada em garantir que a capacidade dos Estados Membros para obter vacinas e outras provisões por intermédio dos Fundos não fosse afetada negativamente. Por essa

razão, considerou-se importante manter a taxa de 4,25%. A RSPA continuaria, no entanto, a solicitar a orientação dos Estados Membros nesta matéria.

93. O Comitê Executivo adotou a resolução CE166.R3, recomendando que o Conselho Diretor aprovasse o ajuste proposto à composição interna da taxa de 4,25%.

Assuntos de pessoal

Modificação do Regulamento e Estatuto do Pessoal da RSPA (documento CE166/15)

94. A Dra. Luz Marina Barillas (Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, RSPA) apresentou um resumo das emendas propostas ao Regulamento do Pessoal especificadas nos anexos do documento CE166/15, explicando que algumas eram pequenas edições, enquanto outras eram modificações substantivas. Estas últimas foram elaboradas com base na experiência, e em benefício de uma boa gestão dos recursos humanos, e destinavam-se a alinhar a OPAS e a OMS, mantendo a equivalência das condições de emprego do pessoal da RSPA com as das organizações do regime comum das Nações Unidas. As mudanças substantivas eram sobre a remuneração do pessoal das categorias profissional e superior, os salários do pessoal em cargos sem classificação e o salário do Diretor, os critérios para os subsídios de repatriação, a licença parental e o período de aviso prévio comunicado ao funcionário cuja nomeação não seria confirmada após o estágio probatório. O impacto financeiro do aumento de 1% recomendado pela Comissão de Administração Pública Internacional na escala de salários básicos/mínimos para os funcionários das categorias profissional e superior equivaleria a \$7.020 para os custos relacionados aos pagamentos por desligamento. Não haveria aumento do salário líquido do pessoal em questão. As implicações financeiras das outras mudanças seriam irrisórias.

95. No debate que se seguiu, foi sugerido que, tendo em conta a situação financeira da Organização no momento, o Comitê Executivo adiasse a consideração de um aumento de salário para o Diretor, Diretor-Adjunto e Subdiretor até que 58º Conselho Diretor tivesse analisado o pacote de medidas de austeridade previsto na resolução CESS1.R2, adotada pelo Comitê na Sessão Especial de 29 de maio de 2020.

96. O Comitê acordou adiar a consideração dos vencimentos do Diretor, Diretor-Adjunto e Subdiretor até à sua 167ª Sessão, e a resolução constante do anexo C do documento CE166/15 foi modificada de forma correspondente. Posteriormente, o Comitê adotou a resolução CE166.R8, confirmando as outras emendas ao Regulamento do Pessoal.

Encerramento da sessão

97. Após a troca habitual de cortesias, o Presidente deu por encerrada a 166ª Sessão do Comitê Executivo.

Resoluções e decisões

98. Estas a seguir são resoluções e decisões adotadas pelo Comitê Executivo em sua 166ª Sessão:

Resoluções

CE166.R1: Situação e nível autorizado do Fundo de Capital de Giro

A 166ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo examinado a *Situação e nível autorizado do Fundo de Capital de Giro* (documento CE166/8);

Observando que as disposições do artigo VIII do Regulamento Financeiro estipulam que a quantidade e as finalidades do Fundo de Capital de Giro serão determinadas periodicamente pela Conferência Sanitária Pan-Americana ou pelo Conselho Diretor;

Levando em conta que a taxa de arrecadação das contribuições fixas diminuiu e que há risco de uma repercussão negativa na sustentabilidade da execução dos programas;

Observando com preocupação que o Fundo de Capital de Giro é sistematicamente utilizado integralmente e, portanto, não se presta ao amortecimento de gastos extraordinários e imprevisíveis, conforme o Regulamento Financeiro da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS);

Observando a necessidade de preparar adequadamente a Organização para enfrentar as incertezas em relação à receita e aos ciclos orçamentários,

RESOLVE:

Recomendar que o Conselho Diretor aprove uma resolução nos seguintes termos:

SITUAÇÃO E NÍVEL AUTORIZADO DO FUNDO DE CAPITAL DE GIRO

O 58º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado a *Situação e Nível Autorizado do Fundo de Capital de Giro* (documento CD58/__);

Tendo observado que a Diretora restabeleceu o Fundo de Capital de Giro em seu atual nível autorizado de US\$ 25 milhões;¹

¹ A menos que seja indicado de outra maneira, todos os valores monetários neste documento são expressos em dólares dos Estados Unidos.

Consciente da necessidade de amortecer os gastos extraordinários e imprevisíveis conforme as disposições do Regulamento Financeiro da OPAS;

Considerando a recomendação do Comitê Executivo com respeito ao aumento do nível autorizado do Fundo de Capital de Giro, levando em conta a taxa de arrecadação das contribuições fixas, assim como a necessidade de garantir que o Orçamento por Programas seja realizado de maneira eficiente e ordenada,

RESOLVE:

1. Aprovar o aumento do nível autorizado do Fundo de Capital de Giro de \$25 milhões para \$50 milhões.
2. Autorizar a Diretora a financiar o aumento do Fundo de Capital de Giro com o excedente das receitas sobre as despesas (superávit orçamentário), produzido como resultado do aumento da eficiência na execução do Orçamento por Programas.

(Segunda reunião, 22 de junho de 2020)

CE166.R2: Modificação do Regulamento Financeiro e Regras Financeiras da OPAS

A 166ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado o Relatório da Diretora sobre as modificações propostas para o Regulamento Financeiro e Regras Financeiras da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), as quais figuram nos anexos A e B do documento CE166/12;

Considerando que essas modificações feitas ao Regulamento Financeiro adequariam a Organização aos requisitos constantes na IPSAS 29, especificamente com respeito à perda de valor dos ativos, a fim de assegurar que sejam contabilizados com um valor justo;

Considerando que as referidas modificações proporcionariam mais orientação a respeito dos empréstimos internos,

RESOLVE:

1. Confirmar as modificações propostas pela Diretora das Regras Financeiras da OPAS conforme descritas no anexo B, aprovar sua entrada em vigor imediatamente e encaminhar as Regras Financeiras da OPAS modificadas ao 58º Conselho Diretor para sua informação.
2. Recomendar ao 58º Conselho Diretor que aprove as modificações do Regulamento Financeiro mediante uma resolução nos seguintes termos:

**MODIFICAÇÕES DO REGULAMENTO FINANCEIRO E REGRAS
FINANCEIRAS DA OPAS**

O 58º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado a recomendação do Comitê Executivo e as modificações propostas para o Regulamento Financeiro da Organização Pan-Americana da Saúde, que figuram no anexo A do documento CD58/___;

Considerando que as modificações feitas ao Regulamento Financeiro adequariam a Organização aos requisitos constantes na IPSAS 29, especificamente com respeito à perda de valor dos ativos, a fim de assegurar que sejam contabilizados com um valor justo,

RESOLVE:

Aprovar as modificações do Regulamento Financeiro da Organização Pan-Americana da Saúde referente à perda de valor dos ativos, conforme estabelecidas no anexo A do documento CD58/___, e aprovar sua entrada em vigor imediatamente.

(Segunda reunião, 22 de junho de 2020)

CE166.R3: Revisão da taxa cobrada nas compras de provisões de saúde pública para os Estados Membros

A 166ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado a *Revisão da taxa cobrada nas compras de provisões de saúde pública para os Estados Membros* (documento CE166/14),

RESOLVE:

Recomendar que o 58º Conselho Diretor aprove uma resolução nos termos a seguir:

**REVISÃO DA TAXA COBRADA NAS COMPRAS DE PROVISÕES DE
SAÚDE PÚBLICA PARA OS ESTADOS MEMBROS**

O 58º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado a *Revisão da taxa cobrada nas compras de provisões de saúde pública para os Estados Membros* (documento CD58/___);

Reconhecendo a crescente demanda dos Estados Membros por acesso a vacinas e provisões estratégicas de saúde pública e observando os projetos transformacionais que a Repartição Sanitária Pan-Americana empreendeu para aprimorar as ferramentas de gestão

da oferta e da demanda, aproveitar a tecnologia, simplificando e automatizando os processos e melhorando sua qualidade e velocidade, e estabelecer plataformas digitais que proporcionam informações em tempo real aos Estados Membros;

Observando que, no biênio 2018-2019, as despesas operacionais dos três mecanismos de compras da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) — Fundo Rotativo para Acesso a Vacinas (Fundo Rotativo), Fundo Rotativo Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública (Fundo Estratégico) e processo de compras reembolsáveis em nome dos Estados Membros — registraram um aumento de 74% em relação ao período anterior e que, de acordo com uma análise interna do custo integral do tempo despendido pelo pessoal da OPAS e das Representações nos países, o custo real com o pessoal para o funcionamento dos mecanismos de compras foi estimado em aproximadamente US\$ 20,5 milhões;

Observando com preocupação que há a necessidade constante de garantir a sustentabilidade dos três mecanismos de compras, considerando os custos totais das atividades de cooperação técnica e investimentos para melhorar a qualidade e a eficiência do serviço;

Reconhecendo a necessidade de ajustar a composição interna da taxa de 4,25% para aumentar o componente administrativo do encargo por serviços de 1,25% para 1,75% e diminuir o componente de capitalização de 3,00% para 2,50%,

RESOLVE:

Autorizar que a Diretora:

- a) ajuste a composição interna da taxa de 4,25% a fim de aumentar o componente administrativo do encargo de serviço para 1,75% e diminuir o componente de capitalização para 2,50%, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021; essa mudança implicará a aplicação da taxa de 4,25% às compras líquidas feitas pelo Fundo Rotativo, Fundo Estratégico e processo de compras reembolsáveis;
- b) creditar o aumento do componente administrativo (0,50%) ao Fundo Especial para Gastos de Apoio a Programas para cobrir os custos operacionais e administrativos gerados em toda a Organização pelo Fundo Rotativo, Fundo Estratégico e processo de compras reembolsáveis;
- c) reduzir na mesma porcentagem (0,50%) o crédito às contas de capitalização do Fundo Rotativo, Fundo Estratégico e processo de compras reembolsáveis.

(Segunda reunião, 22 de junho de 2020)

CE166.R4: Arrecadação das contribuições fixas

A 166ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado o *Relatório sobre a arrecadação das contribuições fixas* (documento CE166/7 e Add. I) apresentado pela Diretora;

Observando a crise financeira que a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) está enfrentando em decorrência do atraso na arrecadação das contribuições fixas, de tal maneira que os recursos em caixa disponíveis financiam o nível atual de atividades até 30 de setembro de 2020;

Observando que um Estado Membro tem contribuições fixas em mora que o sujeitam à aplicação do Artigo 6.B da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde;

Observando que, em 22 de junho de 2020, 15 Estados Membros não haviam efetuado nenhum pagamento em 2020 para cobrir suas contribuições fixas do ano em curso e de anos anteriores,

RESOLVE:

1. Tomar nota do *Relatório sobre a arrecadação das contribuições fixas* (documento CE166/7 e Add. I) apresentado pela Diretora.
2. Felicitizar os Estados Membros por seu compromisso com o cumprimento de suas obrigações financeiras para com a Organização, esforçando-se para pagar suas contribuições fixas pendentes.
3. Agradecer aos Estados Membros que já efetuaram os pagamentos de 2020.
4. Instar com veemência os outros Estados Membros a que paguem todas suas contribuições fixas pendentes o mais breve possível para evitar pôr em risco as atividades de cooperação técnica e a solvência financeira da Organização.
5. Instar os Estados Membros a que se comprometam com a participação de alto nível no Grupo de Trabalho dos Estados Membros para examinar as prioridades estratégicas da OPAS no biênio 2020-2021 e para preparar, juntamente com a Repartição Sanitária Pan-Americana, um amplo pacote de medidas de austeridade.
6. Solicitar à Diretora que continue informando aos Estados Membros os saldos pendentes e informe ao 58º Conselho Diretor a situação da arrecadação das contribuições fixas.

(Terceira reunião, 23 de junho de 2020)

CE166.R5: *Pandemia de COVID-19 na Região das Américas*

A 166ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo examinado o documento a *Pandemia de COVID-19 na Região das Américas* (documento CE166/5),

RESOLVE:

Recomendar que o 58º Conselho Diretor da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) aprove uma resolução nos seguintes termos:

A PANDEMIA DE COVID-19 NA REGIÃO DAS AMÉRICAS

O 58º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o documento a *Pandemia de COVID-19 na Região das Américas* (documento CD58/__);

Recordando as resoluções Resposta à COVID-19 (resolução WHA73.1 [2020]), Cooperação internacional para garantir o acesso mundial a medicamentos, vacinas e equipamentos médicos para enfrentar a COVID-19 (resolução A/RES/74/274 [2020]), Solidariedade mundial contra a doença do coronavírus de 2019 (COVID-19) (resolução A/RES/74/270 [2020]), *Plano de Ação para a Redução do Risco de Desastres 2016-2021* (resolução CD55.R10 [2016]), *Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável* (resolução A/RES/70/1 [2015]), *Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015–2030* (resolução A/RES/69/283 [2015]), *Estratégia para o Acesso Universal à Saúde e a Cobertura Universal de Saúde* (resolução CD53.R14 [2014]), *Plano de Ação para a Coordenação da Assistência Humanitária* (resolução CD53.R9 [2014]) e Revisão do Regulamento Sanitário Internacional (resolução WHA58.3 [2005]);

Reconhecendo que em todo e qualquer país e território, a pandemia de COVID-19 exige e exigirá liderança e responsabilidade nacional bem como o compromisso de todos os setores do governo e da sociedade para manter as atividades de resposta, mitigação e recuperação constantes e robustas em médio e longo prazos;

Considerando ser justificado que sejam reenfatizados e renovados na Região das Américas o compromisso e as solicitações expressadas na resolução WHA73.1 da Assembleia Mundial da Saúde sobre a resposta à pandemia de COVID-19, a mitigação de seus efeitos e a recuperação,

RESOLVE:

1. Instar todos os Estados Membros, levando em conta seus contextos, necessidades, vulnerabilidades e prioridades, a que:
 - a) mantenham, aprimorem, ampliem e planejem políticas, estratégias e ações constantes e sustentáveis que abarquem todos os setores do governo e da sociedade, a fim de continuar respondendo à pandemia de COVID-19;
 - b) continuem a investir e aproveitem as vantagens e inovações decorrentes da resposta à pandemia de COVID-19, tanto para serviços individuais como coletivos, em todo o sistema de saúde, enfatizando as funções essenciais da saúde pública;
 - c) iniciem atividades preparatórias para a imunização em preparação para quando uma vacina segura, eficaz e acessível contra a COVID-19 estiver disponível;
 - d) cumpram com as disposições do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), particularmente aquelas relacionadas à divulgação oportuna de informações, possibilitando que: (i) haja monitoramento integral da evolução da pandemia de COVID-19; (ii) os Estados Partes realizem atividades de gestão de riscos adequadamente; (iii) a Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) mobilize apoio em campo;
 - e) conduzam e documentem, com o apoio da RSPA se necessário, avaliações das ações de resposta nacional à pandemia de COVID-19;
 - f) levem em consideração o movimento das pessoas (p. ex., equipe de trabalho humanitário, profissionais da saúde, trabalhadores essenciais e tripulação de embarcações e aeronaves) e dos equipamentos e provisões necessárias para as operações de resposta à pandemia de COVID-19, assim como das mercadorias essenciais;
 - g) proporcionem financiamento sustentável à Organização Pan-Americana da Saúde para que esta possa cumprir seus mandatos bem como realizar as atividades de resposta à pandemia de COVID-19, mitigação de seus efeitos e recuperação.
2. Solicitar à Diretora que:
 - a) continue a prestar cooperação técnica com base em evidências aos Estados Membros, promovendo a inovação e o intercâmbio de experiências, a fim de retomar e manter sem interrupções as operações e intervenções do sistema de saúde em todos os aspectos relevantes necessários à resposta à pandemia de COVID-19;
 - b) demonstre transparência, independência e imparcialidade quando instar os Estados Partes a que divulguem de maneira oportuna e responsável informações verazes, em conformidade com as disposições do RSI, sobre a evolução da pandemia de COVID-19 em seu território;
 - c) mantenha a rede regional de vigilância da influenza e de outros vírus respiratórios e a amplie com a criação de uma rede regional de vigilância genômica;

- d) apoie os Estados Membros, por intermédio das áreas técnicas da RSPA, do Fundo Rotativo para Acesso a Vacinas (Fundo Rotativo) e do Fundo Rotativo Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública (Fundo Estratégico), a fim de melhorar o acesso equitativo e o uso adequado de vacinas, terapêuticas, diagnósticos, equipamento biomédico e equipamento de proteção individual que sejam acessíveis, seguros, eficazes e de qualidade e que possam melhorar os resultados de saúde e reduzir o impacto da pandemia;
- e) apoie os Estados Membros ao participarem de iniciativas mundiais, como o acelerador do acesso às ferramentas contra a COVID-19 para vacinas, diagnóstico e terapêuticas, o chamado à ação solidária e todas as demais iniciativas relevantes para o desenvolvimento e o acesso a tecnologias em saúde essenciais para a COVID-19;
- f) informe os Estados Membros periodicamente sobre os avanços na pesquisa e desenvolvimento das vacinas, terapêuticas e diagnóstico para a COVID-19, assim como recomendações de uso, princípios para acesso e alocação, requisitos regulatórios e ações que o Fundo Rotativo e o Fundo Estratégico tenham iniciado para garantir o acesso a vacinas e produtos para a COVID-19;
- g) promova, facilite e consolide atividades de avaliação da resposta à pandemia de COVID-19 por parte dos Estados Membros e realize e documente uma atividade equivalente com foco na resposta da RSPA, de acordo com a resolução WHA73.1;
- h) mantenha e continue a fortalecer a capacidade da RSPA em todos níveis organizacionais a fim de responder à pandemia de COVID-19 e outras emergências e desastres;
- i) informe periodicamente os Órgãos Diretores da Organização Pan-Americana da Saúde sobre o progresso alcançado e os desafios enfrentados na implementação desta resolução.

(Terceira reunião, 23 de junho de 2020)

CE166.R6: Nomeação de um membro para o Comitê de Auditoria da OPAS

A 166ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Considerando que o 49º Conselho Diretor, por meio da resolução CD49.R2 (2009), estabeleceu o Comitê de Auditoria da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) como órgão assessor especialista independente para prestar assistência ao Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) e aos Estados Membros da OPAS;

Levando em conta os Termos de Referência do Comitê de Auditoria, que estabelecem o processo a ser seguido pelo Comitê Executivo para a avaliação e a nomeação dos membros desse Comitê;

Observando que os referidos Termos de Referência estipulam que os membros não servirão mais de dois mandatos completos de três anos de duração cada um;

Levando em conta que será aberta uma vaga no Comitê de Auditoria da OPAS,

RESOLVE:

1. Agradecer à Diretora da RSPA seu trabalho minucioso de seleção e indicação de candidatos altamente qualificados para fazer parte do Comitê de Auditoria da OPAS.
2. Agradecer à Sra. Kumiko Matsuura-Mueller seus anos de serviço no Comitê de Auditoria da OPAS.
3. Nomear o Sr. Clyde M. MacLellan como membro do Comitê de Auditoria da OPAS com um mandato de três anos, de junho de 2020 a junho de 2023.

(Quarta reunião, 23 de junho de 2020)

CE166.R7: Agenda provisória do 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas

A 166ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo examinado a agenda provisória (documento CD58/1) preparada pela Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana para o 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas, apresentada no anexo A do documento CE166/3;

Tendo em mente as disposições do artigo 12.C da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde e do artigo 7 do Regulamento Interno do Conselho Diretor;

Considerando as circunstâncias extraordinárias e sem precedentes suscitadas pela pandemia de COVID-19,

RESOLVE:

1. Aprovar a agenda provisória (documento CD58/1) preparada pela Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana para o 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas.
2. Realizar o 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas, em 28 e 29 de setembro de 2020 por meio de uma plataforma virtual.
3. Caso a situação suscitada pela COVID-19 tenha melhorado quando do envio das

cartas de convocação, o Conselho será realizado em seu formato tradicional, de 28 de setembro a 2 de outubro de 2020, e incluirá os relatórios que figuram no anexo B.

(Quarta reunião, 23 de junho de 2020)

CE166.R8: Modificações do Estatuto e Regulamento do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana

A 166ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado as modificações do Regulamento do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana apresentadas pela Diretora no anexo A do Documento CE166/15 e tendo em mente as disposições do artigo 020 do Regulamento do Pessoal;

Reconhecendo a recomendação formulada em 2019 pela Comissão de Administração Pública Internacional referente ao aumento da atual escala de salários básicos/mínimos para as categorias profissional e superior e dos níveis de proteção salarial em 1,21%, de acordo com o princípio “sem perda nem ganho”, bem como a implementação dessa recomendação pela Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) a partir de 1º de janeiro de 2020;

Reconhecendo que, em conformidade com o parágrafo 3.1 do Estatuto do Pessoal, o salário do Diretor é fixado pelo Comitê Executivo, e os salários do Diretor Adjunto e do Subdiretor são determinados pelo Diretor da RSPA com a aprovação do Comitê Executivo;

Levando em conta a necessidade de haver uniformidade nas condições de emprego do pessoal da RSPA e dos organismos abrangidos pelo regime comum das Nações Unidas,

RESOLVE:

1. Confirmar, de acordo com o artigo 020 do Regulamento do Pessoal, as modificações do Apêndice I do Regulamento do Pessoal introduzidas pela Diretora, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, referente à remuneração do pessoal nas categorias profissional e superior e à escala comum de contribuições do pessoal.
2. Analisar, em sua 167ª sessão, os ajustes correspondentes aos salários do Subdiretor, Diretor Adjunto e Diretor, uma vez que o 58º Conselho Diretor tiver determinado o amplo pacote de medidas de austeridade mencionado na resolução CESS1.R2, aprovada na sessão especial do Comitê Executivo de 29 de maio de 2020.
3. Confirmar as modificações do Regulamento do Pessoal da RSPA.

Anexo

Anexo

**MODIFICACIONES PROPUESTAS DEL REGLAMENTO DEL PERSONAL
DE LA OFICINA SANITARIA PANAMERICANA***

Los ajustes de redacción que se presentan a continuación se aplicarán en todo el Estatuto y el Reglamento del Personal de la Oficina Sanitaria Panamericana:

“personal de las categorías profesional y superior”

“personal de la categoría de servicios generales”

“lugar oficial de destino”

“subsidio especial de educación”

“licencia especial sin goce de sueldo”

Las modificaciones sustantivas que se presentan a continuación se aplicarán en los artículos específicos que se indican en cada caso:

310. DEFINICIONES

[...]

310.3 Por "remuneración pensionable" se entenderá la cantidad usada para determinar las contribuciones del funcionario y de la Organización a la Caja Común de Pensiones del Personal de las Naciones Unidas. El monto de la remuneración pensionable también se usa para determinar las prestaciones de jubilación de los funcionarios al momento de jubilarse. La cantidad correspondiente a la remuneración pensionable está especificada en los Estatutos de la Caja Común de Pensiones del Personal de las Naciones Unidas, conforme a las condiciones establecidas en el nombramiento del funcionario. Sin embargo, cuando el ascenso de un miembro del personal de la categoría de servicios generales a la categoría profesional entrañe una reducción de la remuneración pensionable, esta última se mantendrá en el nivel que hubiera alcanzado antes del ascenso hasta que la sobrepase la remuneración pensionable correspondiente a la categoría profesional.

* O Estatuto e Regulamento do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana só existe em inglês e espanhol.

Las modificaciones sustantivas que se presentan a continuación se aplicarán en los artículos específicos que se indican en cada caso:

320. DETERMINACIÓN DE LOS SUELDOS

[...]

320.5 De conformidad con el artículo 567 del Reglamento del Personal, los miembros del personal pueden ser llamados oficialmente a ocupar con carácter temporal un puesto de plantilla de grado superior al que ocupan. Tal medida temporal normalmente no puede prolongarse más de 12 meses.

[El cambio propuesto en inglés no es necesario en la versión en español.]

330. SUELDOS

[...]

330.3 El sueldo base neto de los miembros del personal de las categorías profesional y superior con nombramientos temporales con arreglo a las disposiciones del artículo 420.4 se abonará de acuerdo con la escala de sueldos que figura en el artículo 330.2.

350. SUBSIDIO DE EDUCACIÓN

350.1 Los funcionarios en las categorías profesional y superior que prestan servicio y residen fuera del país donde se encuentra su lugar de residencia reconocido, excepto los que tengan nombramientos temporales como se define en el artículo 420.4, tienen derecho al subsidio de educación según las siguientes condiciones:

355. SUBSIDIO ESPECIAL PARA LA EDUCACIÓN DE HIJOS DISCAPACITADOS

[...]

355.2 Los “gastos admisibles” incluirán el costo de los servicios y del equipo de enseñanza que sean necesarios para seguir un programa educativo diseñado para satisfacer las necesidades del hijo física o mentalmente discapacitado con el fin de que este hijo pueda alcanzar el más alto nivel posible de capacidad funcional. Otros gastos admisibles se reembolsan de conformidad con lo dispuesto en el artículo 350.

365. PRIMA DE INSTALACIÓN

[...]

365.2 El monto de la parte correspondiente a los viáticos de la prima de instalación será equivalente a los viáticos aplicables a la fecha en que la persona llegue al lugar de destino:

Las modificaciones sustantivas que se presentan a continuación se aplicarán en los artículos específicos que se indican en cada caso:

[...]

365.2.3 con respecto a un hijo a cargo que estudia en un lugar distinto del lugar de destino, los viáticos, como se definen en el artículo 365.2.2, se pagan junto con el primer viaje de ida y vuelta al lugar de destino siempre y cuando el hijo resida junto con el funcionario en el lugar de destino durante las vacaciones escolares. El funcionario no tiene derecho a la parte de la prima de instalación correspondiente a los viáticos respecto de un hijo de 21 años o más que viaje al lugar de destino.

365.3 De acuerdo con las condiciones establecidas por la Oficina en virtud de las condiciones y los procedimientos aprobados por la Asamblea General de las Naciones Unidas para el sistema de Naciones Unidas, la prima de instalación además incluirá una parte correspondiente a una suma fija que se calculará y pagará sobre la base de un mes del sueldo básico neto del funcionario y, según corresponda, el ajuste por lugar de destino correspondiente al lugar del destino al que el funcionario sea asignado y a la tasa aplicable correspondiente a la fecha de llegada al lugar de destino.

[...]

365.6 En el caso de un viaje autorizado con motivo de su nombramiento, todo funcionario titular de un contrato temporario recibirá el pago de la parte correspondiente a los viáticos de la prima de instalación de conformidad con el artículo 365.2.1 con respecto al propio funcionario. Los funcionarios temporales no reúnen los requisitos para recibir la parte correspondiente a la suma global de la prima de instalación. Todo pago hecho de acuerdo con el artículo 365.2.1 no puede ser incompatible con el artículo 365.5.2.

370. PRIMA POR REPATRIACIÓN

370.1 Los funcionarios que al cesar en la Oficina por razones que no sean la destitución inmediata prevista en el artículo 1075.2 hayan prestado servicios continuos durante cinco años como mínimo en un lugar fuera de su país de residencia reconocido y que posean un nombramiento de plazo fijo o de servicio, percibirán una prima por repatriación con arreglo a la siguiente escala y al artículo 380.2. El pago con respecto a los derechos estará supeditado a la presentación, por parte del exfuncionario, de pruebas documentales, de conformidad con los criterios establecidos, que acrediten su instalación fuera del país de su último lugar de destino o fuera del país de residencia reconocido durante su última asignación, tomando en consideración las disposiciones del artículo 370.4. La prima se pagará si se solicita su reembolso dentro de los dos años que sigan a la fecha efectiva de cese en el servicio.

[...]

Las modificaciones sustantivas que se presentan a continuación se aplicarán en los artículos específicos que se indican en cada caso:

370.4 No se pagará la prima por repatriación a los miembros del personal que sean asignados al país donde tienen su lugar de residencia reconocido o residan en dicho país en el momento del cese en el servicio, aunque podrá ser pagada íntegramente o en parte a los que en el ejercicio de sus funciones hayan sido trasladados a su país de residencia reconocido antes de la separación del servicio, en cuyo caso se reducirá la prima en proporción a la duración de la residencia en ese país. En tal caso, no se exigirán las pruebas que acrediten su instalación en el nuevo lugar de residencia previstas en el artículo 370.1.

370.5 En los casos de defunción de un funcionario que en el momento de morir tenga derecho a la prima de repatriación, se abonará ésta al cónyuge y a los hijos a cargo que sean repatriados por cuenta de la Organización, con sujeción, en caso necesario, a la presentación de las pruebas que acrediten su instalación en el nuevo lugar de residencia previstas en el artículo 370.1:

[...]

370.7 Como medida transitoria, un funcionario que haya cumplido al menos un año de servicio continuo y reúna las condiciones establecidas para solicitar la prima de repatriación conforme al artículo 370 en vigor al 30 de junio del 2016, pero que ahora no tenga derecho a tal prima por lo establecido en el artículo 370.1, recibirá una prima de repatriación en conformidad con las tasas y la escala presentada en los artículos 370.1.1 y 370.1.2 correspondientes al número de años de servicio acumulado que dé derecho a dicha licencia al 30 de junio del 2016.

440. MÉTODO DE NOMBRAMIENTO

[...]

440.4 En relación con el personal contratado de la administración pública en régimen de adscripción a la Organización, la oferta de nombramiento, la notificación de aceptación y los documentos comprobatorios de los términos y condiciones de la adscripción, según lo convenido por la Oficina, la entidad en cuestión y el interesado, constituirán prueba de la existencia y la validez de la adscripción de la administración pública nacional al servicio de la Oficina durante el período especificado en la oferta de nombramiento. Toda prórroga del nombramiento que continúe el régimen de adscripción se someterá a lo convenido entre las partes interesadas.

Las modificaciones sustantivas que se presentan a continuación se aplicarán en los artículos específicos que se indican en cada caso:

470. REPOSICIÓN EN FUNCIONES EN CASO DE REINCORPORACIÓN

470.1 Los miembros del personal, excepto los titulares de un contrato temporal de conformidad con lo dispuesto en el artículo 420.4, que vuelvan a ser contratados antes de que transcurra un año desde la separación del servicio en la Oficina, podrán ser repuestos en sus funciones si la Oficina lo juzga procedente. En ese caso recobrarán la situación administrativa que tuvieran en el momento del cese y el período de ausencia se contará como licencia anual o licencia especial sin goce de sueldo, según proceda; los interesados reembolsarán a la Oficina todas las cantidades que de ella hubieren percibido por cese en el empleo.

550. AUMENTO DE SUELDO DENTRO DEL MISMO GRADO

[...]

550.3 El artículo 550.2.2 se aplica al personal de las categorías profesional y superior de acuerdo con lo definido en los artículos 420.2 y 420.3. No se aplica a los titulares de un contrato temporal de conformidad con lo dispuesto en el artículo 420.4 ni a los funcionarios de servicios con nombramiento de corta duración de conformidad con el artículo 1320.

550.3.1 Los miembros del personal titulares de un contrato temporal de conformidad con lo establecido en el artículo 420.4 del Reglamento del Personal cuyo trabajo y conducta hayan sido declarados satisfactorios por sus supervisores tendrán derecho a un aumento de sueldo correspondiente a un escalón dentro del mismo grado –al escalón dos del grado correspondiente– al terminar el primer año de servicio de tiempo completo.

[...]

550.6 El tiempo de servicio se acumulará a partir de la fecha más reciente de los trámites siguientes:

565. TRASLADO

[...]

565.3 Siempre que sea posible, las vacantes de las categorías profesional y superior se cubrirán por medio del traslado con objeto de formar así un personal de carrera apto para el desempeño de funciones diversas. Al aceptar el nombramiento, los funcionarios con nombramiento de plazo fijo o de servicio aceptan también la aplicación de este principio a su caso personal.

Las modificaciones sustantivas que se presentan a continuación se aplicarán en los artículos específicos que se indican en cada caso:

610. HORARIO DE TRABAJO Y ASISTENCIA

610.1 Los miembros del personal contratados a tiempo completo pueden ser llamados a prestar servicio en cualquier momento. En cada lugar de destino la semana de trabajo normalmente es de cuarenta horas. Los días de la semana y las horas del día que constituyen la semana normal de trabajo se fijarán en función de las necesidades de la Oficina.

640. LICENCIA EN EL PAÍS DE ORIGEN

640.1 La licencia en el país de origen se otorga a los miembros del personal en las categorías profesional y superior que están destinados y que residen fuera del país de su lugar de residencia reconocida, y a su cónyuge e hijos con derecho a este beneficio, para que puedan pasar un período razonable de su licencia anual en su país de origen y no pierdan el contacto directo con su cultura, sus familias y sus intereses nacionales, profesionales o de otro género. Los funcionarios pueden utilizar su licencia en el país de origen para viajar a un país distinto de su lugar de residencia reconocida en determinadas condiciones establecidas por la Oficina.

[...]

640.4 Los funcionarios de las categorías profesional y superior reunirán los criterios para hacer uso de la licencia en el país de origen de la siguiente manera:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

640.5 Los funcionarios que reúnan los criterios definidos en el artículo 640.4, que posean un nombramiento de plazo fijo o de servicio recibirán la licencia en el país de origen cuando:

650. LICENCIA ESPECIAL

[...]

650.7 Durante los períodos de licencia especial sin goce de sueldo de más de 30 días no se acumula tiempo de servicio respecto de licencia por enfermedad, licencia anual o licencia en el país de origen, aumento de sueldo, incentivo por movilidad o prima por terminación de servicio, indemnización por rescisión del nombramiento ni prima de repatriación.

Las modificaciones sustantivas que se presentan a continuación se aplicarán en los artículos específicos que se indican en cada caso:

730. INDEMNIZACIÓN EN CASO DE ENFERMEDAD, ACCIDENTE O DEFUNCIÓN IMPUTABLE A UN ACTO EN CUMPLIMIENTO DEL SERVICIO

Con arreglo a las disposiciones establecidas por la Oficina, los miembros del personal tendrán derecho a una indemnización en caso de enfermedad, accidente o defunción imputables al ejercicio de sus funciones oficiales en nombre de la Oficina.

En caso de defunción de un funcionario imputable al ejercicio de sus funciones oficiales en nombre de la Oficina, dicho pago se hará al cónyuge o los familiares a cargo supervivientes.

760. LICENCIA DE MATERNIDAD

760.1 Las funcionarias tendrán derecho a licencia de maternidad. En esta licencia se perciben sueldo y subsidios completos.

760.2 Las funcionarias titulares de nombramientos de plazo fijo o de servicio que den a luz a un hijo tienen derecho a 16 semanas de licencia de maternidad, excepto en el caso de un parto múltiple, en el cual la licencia de maternidad se extenderá por un período de 20 semanas a partir del momento en que se otorga. La licencia de maternidad puede empezar hasta seis semanas antes de la fecha prevista del parto según un certificado extendido por un médico o partera debidamente habilitado, en el que se indique esa fecha. No podrá terminar antes de 10 semanas contadas a partir de la fecha efectiva del parto.

760.3 Las funcionarias titulares de un contrato temporal de conformidad con lo dispuesto en el artículo 420.4 que den a luz a un hijo tienen derecho a ocho semanas de licencia de maternidad, excepto en el caso de un parto múltiple, en el cual la licencia de maternidad se extenderá por un período de 10 semanas a partir del momento en que se otorga.

[...]

760.5 Cuando ambos padres de un recién nacido son funcionarios de la Oficina Sanitaria Panamericana, toda porción sin usar de la licencia de maternidad otorgada según lo establecido en el presente artículo podrá ser usada por el otro progenitor, según las condiciones que establezca la Oficina.

765. LICENCIA PARENTAL

765.1 Al nacer un hijo, el funcionario que sea el progenitor no gestante tendrá derecho a la licencia parental según los términos que se establecen en el presente artículo. En esta licencia se perciben sueldo y subsidios completos.

Las modificaciones sustantivas que se presentan a continuación se aplicarán en los artículos específicos que se indican en cada caso:

765.2 Previa presentación de pruebas satisfactorias del nacimiento de su hijo, los funcionarios tendrán derecho a la licencia parental. La licencia parental deberá usarse en su totalidad en los 12 meses siguientes al nacimiento del hijo.

765.3 Los funcionarios titulares de un nombramiento de plazo fijo o de un nombramiento de servicio tendrán derecho a la licencia parental por un período de cuatro semanas. La licencia parental puede extenderse a un período de ocho semanas en los siguientes casos:

765.3.1 Circunstancias excepcionales, según lo determine el Director;

765.3.2 Los funcionarios de las categorías profesional y superior asignados a lugares de destino en los que no pueden estar acompañados de sus familiares;

765.3.3 Adopción de un niño, con sujeción a las condiciones establecidas por la Oficina y previa presentación de pruebas satisfactorias de la adopción.

765.4 Los funcionarios titulares de un contrato temporal, de conformidad con lo dispuesto en el artículo 420.4, tendrán derecho a la licencia parental por un período de dos semanas, o por un período de cuatro semanas en caso de adopción de un niño, con sujeción a las condiciones establecidas por la Oficina y previa presentación de pruebas satisfactorias de la adopción.

810. VIAJES DE LOS MIEMBROS DEL PERSONAL

[...]

810.5 En un viaje para visitar a la familia, una vez en el curso de cada intervalo entre dos fechas que facultan para la licencia en el país de origen (o una vez durante un contrato de duración equivalente) desde el lugar de destino al lugar de residencia, definido en el artículo 820.1, del cónyuge y de los hijos a cargo, y para el regreso al lugar de destino, siempre que:

820. VIAJE DEL CÓNYUGE Y DE LOS HIJOS

[...]

820.1.3 los hijos por los que la Oficina haya pagado anteriormente gastos de viaje que tengan derecho, por última vez, a un viaje en una sola dirección, sea para reunirse con el miembro del personal en su lugar de destino o para regresar al país del lugar de residencia reconocida antes de que transcurra un año desde que hayan perdido la condición de familiares a cargo. La Oficina no costeará más que un viaje de ida desde el lugar de destino hasta el lugar de residencia reconocido; sin embargo, conforme a

Las modificaciones sustantivas que se presentan a continuación se aplicarán en los artículos específicos que se indican en cada caso:

lo establecido en esta disposición, este viaje no se autorizará si la Oficina ha pagado los gastos del viaje de ida y vuelta del hijo en virtud del artículo 820.2.5.2, y el viaje se completa después del final del año académico en que el hijo haya cumplido 21 años;

820.1.4 los hijos por los que el funcionario percibe el subsidio de educación, según lo dispuesto en el artículo 350.1.2 para viajes efectuados en virtud de los artículos 820.2.5.1, 820.2.5.3 y 820.2.5.4.

[...]

820.2.5 por cada hijo con respecto al cual exista el derecho a percibir los gastos de internado en virtud del subsidio de educación según el artículo 350, por estar cursando estudios en un centro de enseñanza tan alejado del lugar de destino que el alumno no pueda trasladarse diariamente a él, siempre que no sea aplicable lo dispuesto en el artículo 650:

820.2.5.1 el viaje de ida desde el lugar de destino u otro lugar hasta el lugar donde haya de cursar estudios ingresando por primera vez a un establecimiento docente; cuando el hijo ha estado residiendo con el funcionario en el lugar de destino, la Oficina solo abonará el costo del viaje desde el lugar de destino hasta el lugar de residencia reconocido; cuando el hijo no resida con el funcionario en el lugar de destino, la Oficina sólo abonará el costo del viaje de ida desde el lugar de residencia del miembro del personal hasta el lugar de destino;

[...]

820.2.5.4 el último viaje en una sola dirección definido en el artículo 820.1.3 antes de que transcurra un año a partir de la fecha en la que el hijo deja de tener derecho a percibir un subsidio de educación en virtud del artículo 350.1.2, a condición de que el derecho a ese viaje no se haya ejercido ya en aplicación del artículo 820.1.3. La Oficina no costeará más que un viaje de ida desde el lugar de destino hasta el lugar de residencia reconocido; sin embargo, el viaje conforme a lo establecido en esta disposición no se autorizará si el viaje de ida y vuelta proporcionado al hijo se realiza después de que el hijo haya dejado de tener derecho al subsidio de educación concedido en virtud del artículo 350.1.2;

830. VIÁTICOS

[...]

830.2 La Oficina fijará la cuantía de los viáticos y las condiciones en que se abonarán a los miembros del personal, incluidos a sus familiares a cargo reconocidos. El viático se considerará como una retribución media destinada a compensar parte de los gastos suplementarios que el viaje ocasione, y no a reembolsarlos.

Las modificaciones sustantivas que se presentan a continuación se aplicarán en los artículos específicos que se indican en cada caso:

870. GASTOS EN CASO DE DEFUNCIÓN

[...]

870.2 En caso de defunción del miembro del personal, el cónyuge y sus hijos recibirán el pago de los gastos de viaje y de envío por traslado a cualquier lugar, siempre que la Oficina esté obligada a repatriarlos en virtud del artículo 820.2.7 y que los gastos en que incurra no sean mayores que los del viaje y el transporte al lugar de residencia reconocido del funcionario fallecido. El reembolso de los gastos de envío por traslado se rige por las disposiciones del artículo 855.1.

1030. CESE POR MOTIVOS DE SALUD

1030.1 Cuando por motivos de salud, y en la opinión del médico del personal, se determine que un funcionario no puede desempeñar las funciones de su puesto, se rescindirá el contrato del interesado. El funcionario recibirá aviso de cese con tres meses de antelación si tiene nombramiento de servicio o de período determinado, o con un mes de antelación si tiene un nombramiento temporal. El funcionario podrá siempre presentar la dimisión.

[...]

1030.3 Los miembros del personal cuyo contrato se rescinda en virtud de lo dispuesto en el presente artículo:

1030.3.1 podrán solicitar una prestación de invalidez conforme a lo dispuesto en el Reglamento de la Caja de Pensiones;

1030.3.2 podrán solicitar una prestación de invalidez en virtud de la póliza de seguros, con arreglo al artículo 720.2;

1030.3.3 recibirán la indemnización que les corresponda con arreglo a la escala establecida en el artículo 1050.4, a condición de que la cantidad pagadera en virtud de ese artículo, más toda prestación periódica de invalidez a que tengan derecho durante los 12 meses que sigan al cese en el servicio y pagaderas conforme a las disposiciones establecidas en la Sección 7, no exceda de la remuneración por cese de un año;

1210. NOMBRAMIENTO SIN CONFIRMACIÓN

1210.1 Todo funcionario puede apelar contra una decisión basada en el artículo 1060 por la que no se confirme su nombramiento debido a que su trabajo o su conducta no son satisfactorios o a que no está capacitado para el servicio internacional, si estima que esa

Las modificaciones sustantivas que se presentan a continuación se aplicarán en los artículos específicos que se indican en cada caso:

decisión se ha tomado por razones ajenas a su trabajo, a su conducta o a su aptitud para ejercer funciones internacionales. Tal apelación debe hacerse por escrito al Director en un plazo de sesenta días naturales a partir de la recepción del aviso de no confirmación. La decisión del Director será definitiva y no se aplicará ninguno de los otros recursos de apelación descritos en esta sección, salvo en los casos previstos en el artículo 1240 y el artículo 1245.

1230. JUNTA DE APELACIÓN

[...]

1230.4 El Presidente y los miembros de la Junta de Apelación podrán ser reelegidos o nombrados nuevamente al término de sus mandatos.

1230.5 Las siguientes disposiciones regularán las condiciones en que puede interponerse recurso:

1230.5.1 Ningún miembro del personal podrá apelar ante la Junta a menos que haya agotado todos los recursos administrativos existentes y que la decisión impugnada sea definitiva. Se considerará definitiva cualquier decisión adoptada por el funcionario principal responsable de la gestión de recursos humanos de la Organización y comunicada por escrito al interesado.

1230.5.2 Si el miembro del personal ha presentado por escrito una petición relativa a las condiciones de su nombramiento, se considerará que aquélla ha sido rechazada y el interesado podrá apelar como si se hubiese tomado al respecto una decisión definitiva, a tenor de lo dispuesto en el artículo 1230.1 del presente artículo, si no ha recibido respuesta definitiva en el plazo de 60 días calendario.

1230.5.3 Un miembro del personal que desee apelar contra una decisión definitiva, debe enviar por escrito a la Junta, dentro de un plazo de 60 días naturales después de recibir la notificación, una declaración escrita en la que haga saber su intención de apelar y especifique la decisión contra la que interpone recurso, así como la subsección o sección del artículo 1230.1 del Reglamento del Personal a la que se acoge.

1230.6 El Presidente de la Junta de Apelación convocará el Cuadro Examinador de Apelaciones para entender de los recursos presentados. El Cuadro Examinador de Apelaciones estará formado por los siguientes tres miembros de la Junta de Apelación, todos con voto de igual valor y al menos uno es de la categoría de personal a la que pertenece el apelante:

1230.6.1 el Presidente de la Junta de Apelación;

Las modificaciones sustantivas que se presentan a continuación se aplicarán en los artículos específicos que se indican en cada caso:

1230.6.2 un miembro de la Junta de Apelación del cuadro de funcionarios designados por el Director, y

1230.6.3 un miembro de la Junta de Apelación del cuadro de funcionarios elegidos por el personal.

1230.7 Por medio de un sistema de rotación, el Presidente de la Junta de Apelación nombrará a dos miembros de la Junta de Apelación para participar en el Cuadro Examinador de Apelaciones. El funcionario que apele y la Administración tendrán ambos el derecho a recusar a cualquiera de los miembros nombrados por el Presidente, en consonancia con los procedimientos establecidos en el Reglamento Interno de la Junta de Apelación.

1230.8 La Junta de Apelación comunicará sus conclusiones y recomendaciones del siguiente modo:

1230.8.1 El Presidente de la Junta de Apelación informará las conclusiones y recomendaciones del Cuadro Examinador de Apelaciones al Director dentro del plazo de 120 días calendario contados a partir de:

- 1) la fecha en que todos los alegatos y la documentación pertinente hayan sido recibidos por el Cuadro Examinador de Apelaciones, o bien
- 2) la conclusión de una audiencia verbal, y el recibo de cualquier documentación pertinente pedida por el Cuadro Examinador de Apelaciones durante la audiencia.

El Presidente de la Junta de Apelación podrá prorrogar ese plazo si el apelante y la Administración están de acuerdo.

1230.8.2 Corresponde al Director adoptar la decisión definitiva sobre las apelaciones que haya tratado la Junta de Apelación. El Director informará al apelante la decisión adoptada dentro de los 60 días calendarios siguientes a la fecha en que haya recibido el informe del Cuadro Examinador de Apelaciones. Una copia del informe acompañará la decisión. Si después de transcurrido ese período el Director no ha tomado decisión alguna al respecto, las recomendaciones del Cuadro Examinador de Apelaciones se considerarán rechazadas y este rechazo podrá ser objeto de apelación con arreglo a lo dispuesto en el artículo 1240, al igual que si se tratase de una decisión definitiva.

1230.9 La Organización establecerá el reglamento al cual ha de ceñirse la Junta de Apelación para todas las apelaciones que se sometan a su consideración de conformidad con la presente sección.

Las modificaciones sustantivas que se presentan a continuación se aplicarán en los artículos específicos que se indican en cada caso:

1245. EFECTO DE LAS APELACIONES EN LAS DECISIONES ADMINISTRATIVAS

La interposición de un recurso, en virtud de cualquiera de los procedimientos descritos en esta sección, no constituirá una razón para demorar la decisión administrativa contra la que se interpone recurso.

1310. PUESTOS DE CONTRATACIÓN LOCAL

[...]

1310.5 En ciertos lugares de destino designados al efecto, se abonará a los miembros del personal mencionados en el artículo 1310.4, de conformidad con las condiciones definidas bajo el artículo 360 y a las tasas pagaderas a los funcionarios de los grados P.1 hasta P.3, un incentivo por movilidad y condiciones de trabajo difíciles. La Oficina establecerá, en base a los procedimientos acordados entre las organizaciones internacionales del régimen común de las Naciones Unidas, los criterios para pagar el incentivo por movilidad y condiciones de trabajo difíciles.

(Quarta reunião, 23 de junho de 2020)

CE166.R9 Reforma da Governança da OPAS

A 166ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo examinado o documento *Reforma da Governança da OPAS* (documento CE166/6);

Reconhecendo a importância de fortalecer ainda mais a gestão pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) de projetos de cooperação técnica financiados por contribuições voluntárias, com vistas a aumentar a supervisão, bem como a prestação de contas aos Estados Membros, e proteger a Organização de riscos institucionais, inclusive financeiros, legais, operacionais, técnicos e riscos a sua reputação,

RESOLVE:

1. Solicitar à Diretora que examine, aperfeiçoe e apresente para a consideração do 58º Conselho Diretor as referências e os critérios de gestão e avaliação de riscos, conforme estabelecido no documento CE166/6, assim como uma matriz de tomada de decisão com base em tipos e níveis de risco relacionados aos novos projetos de cooperação técnica

financiados por contribuições voluntárias, em consulta com um perito na matéria que seja externo e independente.

2. Recomendar que o 58º Conselho Diretor aprove uma resolução nos seguintes termos:

REFORMA DA GOVERNANÇA DA OPAS

O 58º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o documento *Reforma da Governança da OPAS* (documento CD58/__);

Reconhecendo a importância de fortalecer ainda mais a gestão pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) de projetos de cooperação técnica financiados por contribuições voluntárias, com vistas a aumentar a supervisão, bem como a prestação de contas aos Estados Membros, e proteger a Organização de riscos institucionais, inclusive financeiros, legais, operacionais, técnicos e riscos a sua reputação,

RESOLVE:

1. Agradecer à Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana os avanços obtidos e as políticas e procedimentos implementados para promover a boa governança, a transparência e a prestação de contas em toda a Organização.
2. Solicitar à Diretora que:
 - a) procure e considere plenamente as recomendações do Comitê Executivo sobre qualquer projeto de cooperação técnica proposto que seja financiado por contribuições voluntárias (inclusive contribuições voluntárias nacionais) e que possivelmente exija uma despesa anual ou recebimento de fundos por parte da Organização superior a US\$ 25 milhões ou que apresente um alto nível de risco institucional (inclusive financeiros, legais, operacionais, técnicos e riscos a sua reputação); isso requererá que a Diretora forneça uma sinopse ao Comitê Executivo, com um resumo do projeto proposto, os resultados da avaliação de riscos e do processo de análise interna;
 - b) prepare um documento a ser apresentado na 168ª Sessão do Comitê Executivo da OPAS em junho de 2021 descrevendo as lições aprendidas com a implementação destas solicitações.

(Quarta reunião, 23 de junho de 2020)

Decisões

CE166(D1): Aprovação da agenda

Em conformidade com o artigo 9 do Regulamento Interno do Comitê Executivo, o Comitê adotou a agenda apresentada pela Diretora (documento CE166/1).

(Primeira reunião, 22 de junho de 2020)

CE166(D2): Representação do Comitê Executivo no 58º Conselho Diretor, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas

Em conformidade com o artigo 54 de seu Regulamento Interno, o Comitê Executivo designou Barbados e México como seu Presidente e Relator, respectivamente, a fim de representá-lo no 58º Conselho Diretor, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas. O Comitê designou Equador e Estados Unidos como representantes suplentes.

(Quarta reunião, 23 de junho de 2020)

EM TESTEMUNHO DE QUE, o Delegado de Barbados, Presidente do Comitê Executivo, e a Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana, Secretária *ex officio*, assinam este Relatório Final no idioma inglês.

FEITO em Washington, D.C., neste vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte. A Secretária depositará os textos originais nos arquivos da Repartição Sanitária Pan-Americana. O Relatório Final será publicado na página eletrônica da Organização Pan-Americana da Saúde, uma vez aprovado pelo Presidente.

Jeffrey D. Bostic
Presidente da
166^a Sessão do Comitê Executivo
Delegado de Barbados

Carissa F. Etienne
Secretária *ex officio* da
166^a Sessão do Comitê Executivo
Diretora da Repartição Sanitária
Pan-Americana

Anexo A

AGENDA

- 1. ABERTURA DA SESSÃO**
 - 2. ASSUNTOS RELATIVOS AO REGULAMENTO**
 - 2.1 Adoção da agenda e do programa de reuniões
 - 2.2 Representação do Comitê Executivo no 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas
 - 2.3 Projeto de agenda provisória do 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas
 - 3. ASSUNTOS RELATIVOS AO COMITÊ**
 - 3.1 Nomeação de um membro para o Comitê de Auditoria da OPAS
 - 4. ASSUNTOS RELATIVOS À POLÍTICA DOS PROGRAMAS**
 - 4.1 Pandemia de COVID-19 na Região das Américas
 - 4.2 Reforma da Governança da OPAS
 - 5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS**
 - 5.1 Relatório sobre a arrecadação das contribuições fixas
 - 5.2 Relatório Financeiro do Diretor e Relatório do Auditor Externo correspondentes a 2019
 - 5.3 Situação e Nível Autorizado do Fundo de Capital de Giro
 - 5.4 Programação do excedente do orçamento
 - 5.5 Programação da receita excedente
 - 5.6 Informações atualizadas sobre o Fundo Mestre de Investimentos de Capital
-

- 5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS** *(cont.)*
 - 5.7 Modificação do Regulamento Financeiro e Regras Financeiras da OPAS
 - 5.8 Atualização sobre a nomeação do auditor externo da OPAS para 2022-2023
 - 5.9 Revisão da taxa cobrada para as compras de provisões de saúde pública para os Estados Membros

- 6. ASSUNTOS DE PESSOAL**
 - 6.1 Modificações do Estatuto e Regulamento do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana

- 7. OUTROS ASSUNTOS**

- 8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

Anexo B

LISTA OF DOCUMENTOS

Documentos de trabalho

CE166/1 and CE166/WP	Adoção da agenda e do programa de reuniões
CE166/2	Representação do Comitê Executivo no 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas
CE166/3	Projeto de agenda provisória do 58º Conselho Diretor da OPAS, 72ª Sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas
CE166/4	Nomeação de um membro para o Comitê de Auditoria da OPAS
CE166/5	Pandemia de COVID-19 na Região das Américas
CE166/6	Reforma da Governança da OPAS
CE166/7 and Add. I	Relatório sobre a arrecadação das contribuições fixas
CE166/8	Situação e Nível Autorizado do Fundo de Capital de Giro
CE166/9	Programação do excedente do orçamento
CE166/10	Programação da receita excedente
CE166/11	Informações atualizadas sobre o Fundo Mestre de Investimentos de Capital
CE166/12	Modificação do Regulamento Financeiro e Regras Financeiras da OPAS
CE166/13	Atualização sobre a nomeação do auditor externo da OPAS para 2022-2023
CE166/14	Revisão da taxa cobrada para as compras de provisões de saúde pública para os Estados Membros
CE166/15	Modificações do Estatuto e Regulamento do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana
CE166/16	Relatório Financeiro do Diretor e Relatório do Auditor Externo correspondentes a 2019

Annex C

**LIST OF PARTICIPANTS/LISTA DE PARTICIPANTES
OFFICERS / MESA DIRECTIVA**

President / Presidente: Lt. Col. The Hon. Jeffrey D. Bostic (Barbados)
Vice-President / Vicepresidente: Ms. Rachel Owen (United States of America)
Rapporteur / Relator: Ms. Martha Leticia Caballero Abraham (Mexico)

MEMBERS OF THE EXECUTIVE COMMITTEE / MIEMBROS DEL COMITÉ EJECUTIVO

BARBADOS

Chief Delegate – Jefe de Delegación

Lt. Col. The Hon. Jeffrey D. Bostic
Minister of Health and Wellness
Ministry of Health and Wellness
St. Michael

Delegates – Delegados

Dr. Anton Best
Chief Medical Officer (ag)
Ministry of Health and Wellness
St. Michael

BELIZE

Chief Delegate – Jefe de Delegación

Dr. Marvin Manzanero
Director of Health Services
Ministry of Health
Belmopan City

CANADA/CANADÁ

Chief Delegate – Jefe de Delegación

Mr. Michael Pearson
Branch Head
Office of International Affairs for the
Health Portfolio
Health Canada, Ottawa

Delegates – Delegados

His Excellency Hugh Adsett
Ambassador, Permanent Representative of
Canada to the Organization of American
States
Washington, D.C.

CANADA/CANADÁ (cont.)

Delegates – Delegados (cont.)

Mr. Nicolas Palanque
Director, Multilateral Relations Division
Office of International Affairs for the
Health Portfolio
Government of Canada, Ottawa

Ms. Lucero Hernandez
Manager, Multilateral Relations Division
Office of International Affairs for the
Health Portfolio
Government of Canada, Ottawa

Ms. Monica Palak
Senior Policy Analyst
Multilateral Relations Division
Office of International Affairs for the
Health Portfolio
Government of Canada, Ottawa

Ms. Karty Ann Perron
Program Officer
Official Delegations and Strategic
Integration Division
Office of International Affairs for the
Health Portfolio
Government of Canada, Ottawa

Ms. Charlotte McDowell
Senior Development Officer and Alternate
Representative of Canada to the
Organization of American States
Washington, D.C.

Ms. Marissa de la Torre Ugarte
Policy Analyst
Global Affairs Canada
Inter-American Program
Ottawa

MEMBERS OF THE EXECUTIVE COMMITTEE / MIEMBROS DEL COMITÉ EJECUTIVO (cont.)

COSTA RICA

Chief Delegate – Jefe de Delegación

Sra. Adriana Salazar González
Jefe de Asuntos Internacionales en Salud
Ministerio de Salud
San José

Delegates – Delegados

Excma. Sra. Montserrat Solano Carboni
Embajadora, Representante Permanente
de Costa Rica ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

Emb. Alejandra Solano Cabalceta
Directora General de Política Exterior
Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto
San José

Excmo. Sr. Olger I. Gonzalez Espinoza
Embajador, Representante Alterno de
Costa Rica ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

Sr. Antonio Alarcón Zamora
Ministro Consejero, Representante Alterno
de Costa Rica ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

Sra. Ludmila Patricia Ugalde Simionova
Departamento de Medio Ambiente y
Cambio Climático
Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto
San José

Sra. Laura Raquel Pizarro Viales
Ministra Consejera, Representante Alternas
de Costa Rica ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

Sra. Sofia Isabel Mitjavila
Ministra Consejera, Representante Alternas
de Costa Rica ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

ECUADOR

Chief Delegate – Jefe de Delegación

Dr. Xavier Solorzano Salazar
Viceministro de Gobernanza y Vigilancia
de la Salud
Ministerio de Salud Pública
Quito

Delegates – Delegados

Excmo. Sr. Carlos Jativa Naranjo
Embajador, Representante Permanente de
Ecuador ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

Sr. Carlos Jaramillo Van Denzen
Subsecretario Nacional de Provisión de los
Servicios de Salud
Ministerio de Salud Pública
Quito

Sra. Mireya Muñoz Mera
Subsecretaria de Asuntos Multilaterales.
Ministerio de Relaciones Exteriores y
Movilidad Humana
Quito

Sr. Arturo Cabrera Hidalgo
Director del Sistema Interamericano
Ministerio de Relaciones Exteriores y
Movilidad Humana
Quito

Dr. Fernando Jácome Gavilanez
Director Nacional de Cooperación y
Relaciones Internacionales
Ministerio de Salud Pública
Quito

Sr. Marco Ponce
Ministro, Representante Alternos de
Ecuador ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

MEMBERS OF THE EXECUTIVE COMMITTEE / MIEMBROS DEL COMITÉ EJECUTIVO (cont.)

ECUADOR (cont.)

Delegates – Delegados (cont.)

Sr. Rafael Tamayo Rodriguez
Asesor del Despacho Ministerial
Ministerio de Salud Publica
Quito

Sra. Luisa Noboa Paz y Mino
Analista de Cooperacion y Relaciones
Internacionales
Ministerio de Salud
Quito

Sr. Martin Tamayo
Analista Legal
Dirección del Sistema Interamericano
Ministerio de Relaciones Exteriores y
Movilidad Humana
Quito

HAITI/HAÏTÍ

Chief Delegate – Jefe de Delegación

Dr Reynold Grand-Pierre
Directeur de la Sante de la Famille
Ministère de la Santé publique et
de la Population
Port-au-Prince

Delegates – Delegados

Dr Jean Patrick Alfred
Directeur de l'Unité de Planification
Ministère de la Santé publique et
de la Population
Port-au-Prince

MEXICO/MÉXICO

Chief Delegate – Jefe de Delegación

Mtro. Marcos Cantero Cortes
Titular de la Unidad de Analisis Económico
Secretaría de Salud
México, D.F.

MEXICO/MÉXICO (cont.)

Delegates – Delegados (cont.)

Lic. Martha Leticia Caballero Abraham
Encargada de la Dirección General de
Relaciones Internacionales
Secretaría de Salud
México, D.F.

Mtra. Araceli Camacho Chairez, Directora
de Políticas de Aseguramiento
en Salud
Secretaría de Salud
México, D.F.

Lic. Jose Gustavo Valle Mendoza
Subdirector de Gestión Interamericana
Secretaría de Salud
México, D.F.

Lic. Zulema Guerra Carpio
Jefa del Departamento para el Sistema
Interamericano
Secretaría de Salud
México, D.F.

PERU/PERÚ

Chief Delegate – Jefe de Delegación

Dr. Victor Cuba Oré
Director de la Oficina General de
Cooperación Técnica Internacional
Ministerio de Salud
Lima

Delegates – Delegados

Dra. Sonia Hilser Vicuña
Ejecutiva Adjunta de la Oficina General de
Cooperación Técnica Internacional
Ministerio de Salud
Lima

Sr. José Marcos Rodriguez
Ministro Consejero, Representante Alterno
de Perú ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

MEMBERS OF THE EXECUTIVE COMMITTEE / MIEMBROS DEL COMITÉ EJECUTIVO (cont.)

UNITED STATES OF AMERICA/ESTADOS UNIDOS DE AMÉRICA

Chief Delegate – Jefe de Delegación

Mr. Garrett Grigsby
Director
Office of Global Affairs
Department of Health and Human Services
Washington, D.C.

Delegates – Delegados

Ms. Mara Burr
Director, Multilateral Relations
Office of Global Affairs
Department of Health and Human Services
Washington, D.C.

Ms. Alma Golden
Assistant Administrator
Bureau for Global Health
United States Agency for International
Development
Washington, D.C.

Mr. Colin McIff
Deputy Director
Office of Global Affairs
Department of Health and Human Services
Washington, D.C.

Ms. Amy Norris
Senior Health Advisor
Bureau of International Organization Affairs
Department of State
Washington, D.C.

Ms. Rachel Owen
Health Advisor
Office of Economic and Development
Assistance
Bureau of International Organization Affairs
Department of State
Washington, D.C.

Mr. Nelson Arboleda
Director, Americas Office
Office of Global Affairs
Department of Health and Human Services
Washington, D.C.

UNITED STATES OF AMERICA/ESTADOS UNIDOS DE AMÉRICA (cont.)

Delegates – Delegados (cont.)

Maya Cohen
Intern, Multilateral Relations
Office of Global Affairs
Department of Health and Human Services
Washington, D.C.

Mr. Larry Wright
Management Specialist
Office of Management, Policy, and
Resources
Bureau of International Organization Affairs
Department of State
Washington, D.C.

Mr. Joshua Hodges
Senior Deputy Assistant Administrator
Bureau for Latin America and the Caribbean
U.S. Agency for International Development
Washington, D.C.

Ms. Meghan Holohan
Senior Analyst
Bureau for Policy, Planning and Learning
U.S. Agency for International Development
Washington, D.C.

Ms. MacKenzie Klein
Global Health Officer
Department of Health and Human Services
Washington, D.C.

Ms. Gabrielle Lamourelle
Deputy Director, Multilateral Relations
Office of Global Affairs
Department of Health and Human Services
Washington, D.C.

Ms. Ella Nudell
Intern, Multilateral Relations
Office of Global Affairs
Department of Health and Human Services
Washington, D.C.

MEMBERS OF THE EXECUTIVE COMMITTEE / MIEMBROS DEL COMITÉ EJECUTIVO (cont.)

UNITED STATES OF AMERICA/ESTADOS UNIDOS DE AMÉRICA (cont.)

Delegates – Delegados (cont.)

Leandra Olson
Senior Global Health Officer, Multilateral Relations
Office of Global Affairs
Department of Health and Human Services
Washington, D.C.

Mr. JP Shuster
Management Specialist
Office of Management, Policy, and Resources
Bureau of International Organization Affairs
Department of State
Washington, D.C.

Ms. Rachel Wood
Global Health Officer
Office of Global Affairs
Department of Health and Human Services
Washington, D.C.

UNITED STATES OF AMERICA/ESTADOS UNIDOS DE AMÉRICA (cont.)

Delegates – Delegados (cont.)

Mr. Michael Kozak
Acting Assistant Secretary
Bureau of Western Hemisphere Affairs
Department of State
Washington, D.C.

Carrie Filipetti
Deputy Assistant Secretary
Bureau of Western Hemisphere Affairs
Department of State
Washington, D.C.

Jeffrey Smith
Political Unit Chief
Office of the Coordinator of Cuban Affairs
Bureau of Western Hemisphere Affairs
Department of State
Washington, D.C.

**OTHER MEMBERS NOT SERVING IN THE EXECUTIVE COMMITTEE/
OTROS MIEMBROS QUE NO FORMAN PARTE DEL COMITÉ EJECUTIVO**

ARGENTINA

Sra. Carla Moretti
Directora Nacional de Relaciones Internacionales
Ministerio de Salud
Buenos Aires

Sra. Andrea Polach
Asesora, Dirección Nacional de Relaciones Internacionales
Ministerio de Salud
Buenos Aires

Sra. Georgina Grigioni
Asesora, Dirección Nacional de Relaciones Internacionales
Ministerio de Salud
Buenos Aires

BOLIVIA (PLURINATIONAL STATE OF/ ESTADO PLURINACIONAL DE)

Sr. Jaime Aparicio Otero
Embajador, Representante Permanente de Bolivia ante la Organización de los Estados Americanos
Washington, D.C.

Sr. Ramiro Ignacio Jauregui
Ministro Consejero, Representante Alterno de Bolivia ante la Organización de los Estados Americanos
Washington, D.C.

Sr. Juan Carlos Natusch
Segundo Secretario, Representante Alterno de Bolivia ante la Organización de los Estados Americanos
Washington, D.C.

**OTHER MEMBERS NOT SERVING IN THE EXECUTIVE COMMITTEE/
OTROS MIEMBROS QUE NO FORMAN PARTE DEL COMITÉ EJECUTIVO (cont.)**

BRAZIL/BRASIL

Excmo. Fernando Simas Magalhães
Embaixador, Representante Permanente do
Brasil junto à Organização dos Estados
Americanos
Washington, D.C.

Sr. Gabriel Boff Moreira
Ministro-Conselheiro, Representante
Alternativo do Brasil junto à Organização dos
Estados Americanos
Washington, D.C.

Sra. Fernanda Torres
Chefe, interina, da Assessoria Especial
para Assuntos Internacionais de Saúde
Ministério da Saúde
Brasília

Sr. Carlos Fernando Gallinal Cuenca
Conselheiro, Representante Alternativo
do Brasil junto à Organização dos
Estados Americanos
Washington, D.C.

Sra. Maria Clara de Paula Tusco
Primeira-Secretária, Representante Alternativa
do Brasil junto à Organização dos
Estados Americanos
Washington, D.C.

Sra. Indiara Meira Gonçalves
Assessora para Assuntos Multilaterais
Ministério da Saúde
Brasília

COLOMBIA

Sr. Luis Alexander Moscoso
Viceministro de Salud Pública y Prestación
de Servicios
Ministerio de Salud y Protección Social
Bogotá

COLOMBIA (cont.)

Excmo. Sr. Alejandro Ordoñez
Embajador, Representante Permanente de
Colombia ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

Sr. Lucas Gómez
Director de Asuntos Económicos Sociales
y Ambientales
Ministerio de Relaciones Exteriores
Bogotá

Sra. Adriana Maldonado
Ministra Consejera, Representante
Alternativa de Colombia ante la Organización
de los Estados Americanos
Washington, D.C.

Sra. Paola Bernal
Coordinadora de Cooperación y Relaciones
Internacionales
Ministerio de Salud y Protección Social
Bogotá

Sra. Ximena Valdivieso
Coordinadora de Asuntos Sociales
Dirección de Asuntos Económicos, Sociales
y Ambientales
Ministerio de Relaciones Exteriores
Bogotá

Sra. Grecia Umbarila
Asesora, Grupo de Cooperación y
Relaciones Internacionales
Ministerio de Salud y Protección Social
Bogotá

Sr. Luis Hincapié
Asesor, Coordinación de Asuntos Sociales
Dirección de Asuntos Económicos, Sociales
y Ambientales
Ministerio de Relaciones Exteriores
Bogotá

**OTHER MEMBERS NOT SERVING IN THE EXECUTIVE COMMITTEE/
OTROS MIEMBROS QUE NO FORMAN PARTE DEL COMITÉ EJECUTIVO (cont.)**

DOMINICA

Honourable Dr. Irving McIntyre
Minister for Health, Wellness and
New Health Investment
Ministry of Health, Wellness and
New Health Investment
Dominica

**DOMINICAN REPUBLIC/REPÚBLICA
DOMINICANA**

Dr. Rafael Sánchez Cárdenas
Ministro de Salud
Ministerio de Salud Pública
Santo Domingo

Dr. Adrian Puello Guerrero
Viceministro de Salud Colectiva
Ministerio de Salud Pública
Santo Domingo

Lic. Luis Ramón Cruz Holguín
Director de Planificación Institucional
Ministerio de Salud Pública
Santo Domingo

GUATEMALA

Excma. Sra. Rita Claverie de Sciolti
Embajadora, Representante Permanente
de Guatemala ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

Sr. Mauricio R. Benard Estrada
Consejero, Representante Alterno
de Guatemala ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

Sr. Randy Castillo Tocay
Primer Secretario, Representante Alterno
de Guatemala ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

GUYANA

Hon. Ms. Volda Lawrence
Minister of Public Health
Ministry of Public Health
Georgetown

Dr. Karen Gordon-Boyle
Deputy Chief Medical Officer
Ministry of Public Health
Georgetown

NICARAGUA

Dra. Martha Verónica Reyes Álvarez
Ministra de Salud
Ministerio de Salud
Managua

PANAMA/PANAMÁ

Lic. Thays Noriega
Directora de Asuntos Internacionales y
Cooperación Técnica
Ministerio de Salud
Ciudad de Panamá

SURINAME

Dr. Robert Mohamed
Acting Deputy Director of Health
Ministry of Health
Paramaribo

Mr. Georgian Singorawi
Deputy Director Financial Services
Ministry of Health
Paramaribo

Mrs. Saskia Bleau
Acting Head of the Planning, Monitoring
and Evaluation Department
Ministry of Health
Paramaribo

Mrs. Jessica van Ams
Acting Head of the International Relations
Department
Ministry of Health
Paramaribo

**OTHER MEMBERS NOT SERVING IN THE EXECUTIVE COMMITTEE/
OTROS MIEMBROS QUE NO FORMAN PARTE DEL COMITÉ EJECUTIVO (cont.)**

SURINAME (cont.)

Mr. Earl Amelo
Official at the International Relations
Department
Ministry of Health
Paramaribo

Ms. Xiomara Starke
Official at the International Relations
Department
Ministry of Health
Paramaribo

SURINAME (cont.)

Ms. Juanita Lont
Second Secretary, Alternate Representative
of the Republic of Suriname to the
Organization of the American States
Washington, D.C.

URUGUAY

Sr. Franco Alaggia
Director, Relaciones Internacionales
Ministerio de Salud Pública
Montevideo

ASSOCIATE MEMBERS/MIEMBROS ASOCIADOS

PUERTO RICO

Dr. Iris Cardona
Subsecretaria de Salud
Departamento de Salud
Puerto Rico

PUERTO RICO (cont.)

Dr. Raúl G. Castellanos Bran
Coordinador de OPS/OMS
Departamento de Salud
Puerto Rico

OBSERVER STATES / ESTADOS OBSERVADORES

SPAIN/ESPAÑA

Sra. Dña. Carmen Montón
Embajadora, Observadora Permanente de
España ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

SPAIN/ESPAÑA (cont.)

Sra. Dña. Concepción Figueroa
Observadora Permanente Adjunta de
España ante la Organización de los
Estados Americanos
Washington, D.C.

**UNITED NATIONS AND SPECIALIZED AGENCIES/
NACIONES UNIDAS Y AGENCIAS ESPECIALIZADAS**

**Caribbean Community/
Comunidad del Caribe**

Dr. Douglas Slater
Ms. Helen Royer
Ms. Beverly Reynolds

**REPRESENTATIVES OF NONGOVERNMENTAL ORGANIZATIONS IN
OFFICIAL RELATIONS WITH PAHO/
REPRESENTANTES DE ORGANIZACIONES NO GUBERNAMENTALES EN
RELACIONES OFICIALES CON LA OPS**

**American Public Health Association/
Asociación Americana de Salud Pública**

Dr. Georges Benjamin
Ms. Vina HuLamm

**American Speech-Language-Hearing
Association/Asociación Americana del
Habla, Lenguaje y Audición**

Mrs. Lily Waterston

**Drug for Neglected Diseases Initiative/
Iniciativa Medicamentos para
Enfermedades Olvidadas**

Mr. Francisco Viegas Neves da Silva
Ms. Cecilia Castillo
Ms. Michel Lotrowska

**Framework Convention Alliance for
Tobacco Control/Alianza para el Convenio
Marco para el Control del Tabaco**

Mr. Laurent Huber
Ms. Nichelle Gray

**Inter-American Association of Sanitary
and Environmental Engineering/
Asociación Interamericana de Ingeniería
Sanitaria y Ambiental**

Msc. Ing. Martìn Mèndez

**Latin American Association of
Pharmaceutical Industries/Asociación
Latinoamericana de Industrias
Farmacéuticas**

Dr. Eduardo Franciosi
Dr. Rubén Abete
Sr. Miguel Ángel Maito

**Latin American Federation of the
Pharmaceutical Industry/
Federación Latinoamericana de la
Industria Farmacéutica**

Sr. Rafael Diaz-Granados
Sr. Juan Carlos Trujillo de Hart

**Latin American Society of Nephrology and
Hypertension/ Sociedad Latinoamericana
de Nefrología e Hipertensión**

Dr. Alejandro Ferreiro Fuentes
Sra. María Carlota González Bedat

Mundo Sano

Sr. Marcelo Abril
Sr. Sebastián Cañón
Sra. Andrea del Pilar Gómez Bravo

**National Alliance for Hispanic Health/
Alianza Nacional para la Salud Hispana**

Ms. Marcela Gaitán

World Association for Sexual Health

Ms. Esther Corona

SPECIAL GUESTS / INVITADOS ESPECIALES

**PAHO Audit Committee/
Comité de Auditoría de la OPS**

Mr. Martin Guozden

**External Auditor, National Audit Office/Audit
Externo, Oficina Nacional de Auditoria**

Mr. Damian Brewitt
Mr. Simon Irwin

**PAN AMERICAN SANITARY BUREAU/
OFICINA SANITARIA PANAMERICANA**

**Director and Secretary ex officio of the
Executive Committee/Directora y
Secretaria ex officio del Comité Ejecutivo**

Dr. Carissa F. Etienne

**Advisors to the Director/
Asesores de la Directora**

Ms. Mary Lou Valdez
Deputy Director
Directora Adjunta

Dr. Jarbas Barbosa Da Silva Jr.
Assistant Director
Subdirector

Mr. Gerald Anderson
Director of Administration
Director de Administración

**Advisors to the Director/
Asesores de la Directora (cont.)**

Dr. Heidi Jimenez
Legal Counsel, Office of the
Legal Counsel
Asesora Legal, Oficina del Asesor
Jurídico

Ms. Mônica Zaccarelli Davoli
Senior Advisor, Governing Bodies Office
Asesora Principal, Oficina de los Cuerpos
Directivos

- - -